



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025/PE/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00003.20250218/0001-82

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de peças para máquinas pesadas para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do município de Catunda-CE., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador:

SEQ	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	ARTICULAÇÃO ESFERICA D TERMINAL (JCB-3C)	4,00	Unidade
articulação esferica d terminal (jcb-3c)			
2	ANEL MOLA EIXO (JCB-3C)	8,00	Unidade
anel mola eixo (jcb-3c)			
3	ARRUELA DE ENCOSTO (JCB-3C)	12,00	Unidade
arruela de encosto (jcb-3c)			
4	ARRUELA JCB (45X70X5MM) (JCB-3C)	20,00	Unidade
arruela jcb (45x70x5mm) (jcb-3c)			
5	ARRUELA DO PINO SUPERIOR (JCB-3C)	4,00	Unidade
arruela do pino superior (jcb-3c)			
6	ARRUELA FIXACAO(JCB-3C)	4,00	Unidade
arruela fixacao(jcb-3c)			
7	ABRAÇADEIRA DA CRUZETA (JCB-3C)	8,00	Unidade
abraçadeira da cruzeta (jcb-3c)			
8	BOMBA OLEO HID JCB	4,00	Unidade
bomba oleo hid jcb			
9	BOMBA DE COMBUSTIVEL MWM JCB	4,00	Unidade
bomba de combustivel mwm jcb			
10	BB.DE TRANSF.DO COMB.JCB-C-3 (JCB-3C)	4,00	Unidade



GOVERNO MUNICIPAL DE CATUNDA



bb.de transf.do comb.jcb-c-3 (jcb-3c)			
11	BICO INJETOR COMPLETO-JCB-3C	4,00	Unidade
bico injetor completo-jcb-3c			
12	BUCHA DO EIXO DIAN. DE 2.3/4" (JCB-3C)	4,00	Unidade
bucha do eixo dian. de 2.3/4" (jcb-3c)			
13	BUCHA DO EIXO DIAN. DE 2" (JCB-3C)	4,00	Unidade
bucha do eixo dian. de 2" (jcb-3c)			
14	BUCHA BRAÇO CONCHA JCB	8,00	Unidade
bucha braço concha jcb			
15	BUCHA FLANGEADA INFERIOR DO H JCB	12,00	Unidade
bucha flangeada inferior do h jcb			
16	BUCHA (JCB-3C)	8,00	Unidade
bucha (jcb-3c)			
17	BUCHA BI PARTIDA DA CONCHA (JCB-3C)	4,00	Unidade
bucha bi partida da concha (jcb-3c)			
18	BUCHA FLANGEADA DO H JCB	4,00	Unidade
bucha flangeada do h jcb			
19	BRONZINA BIELA 0,50=0,20 (JCB-3C)	4,00	Unidade
bronzina biela 0,50=0,20 (jcb-3c)			
20	BASE COXIM INF.SUP.TRAS/C (JCB-3C)	4,00	Unidade
base coxim inf.sup.tras/c (jcb-3c)			
21	BRAÇO RETROVISOR LD/LE (JCB-3C)	4,00	Unidade
braço retrovisor ld/le (jcb-3c)			
22	BUCHA FLANGEADA SUPERIOR DO H JCB	8,00	Unidade
bucha flangeada superior do h jcb			
23	CABO ALAV.TRAVAR CIL.BOOM JCB-3C	4,00	Unidade
cabo alav.travar cil.boom jcb-3c			
24	CABO ACELERADOR JCB C/MTR JCB	4,00	Unidade
cabo acelerador jcb c/mtr jcb			
25	CABO LIMITE DA CAÇAMBA MTR-JCB	4,00	Unidade
cabo limite da caçamba mtr-jcb			



GOVERNO MUNICIPAL DE CATUNDA



26	CORREIA DO VENTILADOR (JCB-3C)	4,00	Unidade
correia do ventilador (jcb-3c)			
27	CORREIA C/8 CANAIS P/AR.COND.MT.JCB	20,00	Unidade
correia c/8 canais p/ar.cond.mt.jcb			
28	COXIM DO MOTOR (JCB-3C)	4,00	Unidade
coxim do motor (jcb-3c)			
29	CRUZETA DIFERENCIAL (JCB-3C)	4,00	Unidade
cruzeta diferencial (jcb-3c)			
30	CRUZETA DO CARDAN (JCB-3C)	4,00	Unidade
cruzeta do cardan (jcb-3c)			
31	DENTE LATERAL CACAMB JCB (L.D)	8,00	Unidade
dente lateral cacamb jcb (l.d)			
32	DENTE LATERAL CAÇAMBA JCB (L.E)	8,00	Unidade
dente lateral caçamba jcb (l.e)			
33	ENGRENAGEM PLAN.C/25 DTS.C.FINAL (JCB-3C)	4,00	Unidade
engrenagem plan.c/25 dts.c.final (jcb-3c)			
34	ESPAÇADOR EIXO DIANTEIRO C/ 8MM (JCB-3C)	8,00	Unidade
espaçador eixo dianteiro c/ 8mm (jcb-3c)			
35	ESPAÇ. EIXO DIANTEIRO C/ 3MM (JCB-3C)	4,00	Unidade
espaç. eixo dianteiro c/ 3mm (jcb-3c)			
36	FAROL SINAL.DIREÇÃO (JCB-3C)	4,00	Unidade
farol sinal.direção (jcb-3c)			
37	FAROL TRAS.CABINE (JCB-3C)	4,00	Unidade
farol tras.cabine (jcb-3c)			
38	FILTRO COMB. JCB COM MOTOR	4,00	Unidade
filtro comb. jcb com motor			
39	FILTRO DE AR PRIMÁRIO PARA JCB	4,00	Unidade



GOVERNO MUNICIPAL DE CATUNDA



filtro de ar primário para jcb			
40	FILTRO DE AR SECUNDARIO JCB	4,00	Unidade
filtro de ar secundario jcb			
41	FILTRO DO OLEO DO HIDRAULICO (JCB-3C)	4,00	Unidade
filtro do oleo do hidraulico (jcb-3c)			
42	FILTRO LUBRIFICANTE CAIXA DE MARCHA (JCB-3C)	4,00	Unidade
filtro lubrificante caixa de marcha (jcb-3c)			
43	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE-JCB-3C	4,00	Unidade
filtro oleo lubrificante-jcb-3c			
44	FILTRO SEPARADOR AGUA/ COMBUSTÍVEL (JCB-3C)	4,00	Unidade
filtro separador agua/ combustível (jcb-3c)			
45	GRAXEIRO (JCB-3C)	60,00	Unidade
graxeiro (jcb-3c)			
46	GRAXEIRO RETO (JCB-3C)	100,00	Unidade
graxeiro reto (jcb-3c)			
47	HÉLICE 10 PÁS (20" DIÂMETRO JCB	4,00	Unidade
hélice 10 pás (20" diâmetro jcb			
48	HORÍMETRO (JCB-3C)	4,00	Unidade
horímetro (jcb-3c)			
49	INDICADOR COMBUSTÍVEL (JCB-3C)	4,00	Unidade
indicador combustível (jcb-3c)			
50	JG.PAST.FREIO DE ESTACIONAMENTO (JCB-3C)	4,00	Unidade
jg.past.freio de estacionamento (jcb-3c)			
51	JG. JUNTA COMP. JCB	4,00	Unidade
jg. junta comp. jcb			
52	JG.BRONZ.MANCAL 0,50 (JCB-3C)	4,00	Unidade
jg.bronz.mancal 0,50 (jcb-3c)			
53	JUNTA FILTRO TELA TRANSM.JCB	4,00	Unidade
junta filtro tela transm.jcb			
54	KIT DE VED.CIL.DE LEVANTAMENTO (JCB-3C)	4,00	Unidade
kit de ved.cil.de levantamento (jcb-3c)			



GOVERNO MUNICIPAL DE CATUNDA



55	KIT VED.CIL.DIREÇÃO JCB (5-3)	4,00	Unidade
kit ved.cil.direção jcb (5-3)			
56	KIT VED.CIL.ESTAB.RETRO JCB (5-3)	4,00	Unidade
kit ved.cil.estab.retro jcb (5-3)			
57	KIT VED.CIL.CAÇAMBA JCB-5-3	4,00	Unidade
kit ved.cil.caçamba jcb-5-3			
58	KIT VED.CIL.LANÇA JCB (5-3)	4,00	Unidade
kit ved.cil.lança jcb (5-3)			
59	KIT VED.CIL.PROFUNDIDADE 3C	4,00	Unidade
kit ved.cil.profundidade 3c			
60	KIT.VED.CIL.INCL.	4,00	Unidade
kit.ved.cil.incl.			
61	LAM. FRONT APARAFU AÇO SM400	4,00	Unidade
lam. front aparafu aço sm400			
62	LAMINA CAÇAMBA TRAS.	4,00	Unidade
lamina caçamba tras.			
63	LANTERNA FREIO TRASEIRO	4,00	Unidade
lanterna freio traseiro			
64	MANCAL CENTRAL EIXO DIAN	4,00	Unidade
mancal central eixo dian			
65	MANCAL INT.EIXO DIANT.	4,00	Unidade
mancal int.eixo diant.			
66	MANGUEIRA DO HID.DA TRANSM.JCB-3C	4,00	Unidade
mangueira do hid.da transm.jcb-3c			
67	MANGUEIRA SISTEMA FREIO-JCB	4,00	Unidade
mangueira sistema freio-jcb			
68	MUNHÃO EIXO DIANTEIRO	4,00	Unidade
munhão eixo dianteiro			
69	OLEO P/DIFERENCIAL/C.FINAL/W130	4,00	Unidade
oleo p/diferencial/c.final/w130			
70	OLEO LUB,P/MOTOR/SIST HID.	12,00	Unidade



GOVERNO MUNICIPAL DE CATUNDA



oleo lub,p/motor/sist hid.			
71	PARAFUSO BASE (16X110M)	4,00	Unidade
parafuso base (16x110m)			
72	PARAFUSO P/LAMINA 3/4 X2.3/4 .	300,00	Unidade
parafuso p/lamina 3/4 x2.3/4 .			
73	PARAFUSO TRAVA DO PINO 3/8X3"	20,00	Unidade
parafuso trava do pino 3/8x3"			
74	PINO CENTRAL EIXO DIANTEIRO.	4,00	Unidade
pino central eixo dianteiro.			
75	PINO DO BRAÇO DA CONCHA JCB	4,00	Unidade
pino do braço da concha jcb			
76	PINO CONCHA DIANTEIRO JCB	4,00	Unidade
pino concha dianteiro jcb			
77	PINO EXTREMIDADE STICK	4,00	Unidade
pino extremidade stick			
78	PINO EIXO DIANT.	4,00	Unidade
pino eixo diant.			
79	PISTAO C/ANEIS P/JCB-MOT.MWM-P4000.	12,00	Unidade
pistao c/aneis p/jcb-mot.mwm-p4000.			
80	PORCA 16MM	20,00	Unidade
porca 16mm			
81	PORCA 3/8"	20,00	Unidade
porca 3/8"			
82	PORCA SEXTAVADA 3/4" R.G.	300,00	Unidade
porca sextavada 3/4" r.g.			
83	PARABRISA SUPERIOR	4,00	Unidade
parabrisa superior			
84	PARABRISA FRONT.INF.L.E.JCB 3C	4,00	Unidade
parabrisa front.inf.l.e.jcb 3c			
85	PARABRISA FRONT.INF.L.D-JCB 3C	4,00	Unidade
parabrisa front.inf.l.d-jcb 3c			



GOVERNO MUNICIPAL DE CATUNDA



86	RADIADOR COMPLETO JCB-3C	4,00	Unidade
radiador completo jcb-3c			
87	RETENTOR EIXO DIANT. (JCB-3C)	4,00	Unidade
retentor eixo diant. (jcb-3c)			
88	RETENTOR P/EIXO 904/50040 (JCB-3C)	4,00	Unidade
retentor p/eixo 904/50040 (jcb-3c)			
89	RET.EIXO CENTRAL DIANTEIRO (JCB-3C)	4,00	Unidade
ret.eixo central dianteiro (jcb-3c)			
90	RETENTOR DO MUNHÃO (JCB-3C)	8,00	Unidade
retentor do munhão (jcb-3c)			
91	RETENTOR DUPLO-45X80,2X17MM. (JCB-3C)	4,00	Unidade
retentor duplo-45x80,2x17mm. (jcb-3c)			
92	RETENTOR TRASEIRO (JCB-3C)	4,00	Unidade
retentor traseiro (jcb-3c)			
93	RETROVISOR LD/LE (JCB-3C)	4,00	Unidade
retrovisor ld/le (jcb-3c)			
94	RODA TRAS JCB	4,00	Unidade
roda tras jcb			
95	ROLAMENTO MUNHÃO (JCB-3C)	4,00	Unidade
rolamento munhão (jcb-3c)			
96	ROLAMENTO CONJ. (JCB-3C)	4,00	Unidade
rolamento conj. (jcb-3c)			
97	RODA DIANT (JCB-3C)	4,00	Unidade
roda diant (jcb-3c)			
98	SENSOR DE PARTIDA A FREIO (JCB-3C)	4,00	Unidade
sensor de partida a freio (jcb-3c)			
99	SENSOR DE PRESSÃO DE OLEO DO MOTOR (JCB-3C)	4,00	Unidade
sensor de pressão de oleo do motor (jcb-3c)			
100	TAMPA TANQUE HIDRAULICO (JCB-3C)	4,00	Unidade
tampa tanque hidraulico (jcb-3c)			
101	TAMPA TQ COMB.C/TRANCA (JCB-3C)	4,00	Unidade



GOVERNO MUNICIPAL DE CATUNDA



tampa tq comb.c/tranca (jcb-3c)			
102	TERMINAL REGULAGEM CONCHA JCB-3	4,00	Unidade
terminal regulagem concha jcb-3			
103	TERMOMETRO (JCB-3C)	4,00	Unidade
termometro (jcb-3c)			
104	TENSOR CORREIA MTR JCB-3C	4,00	Unidade
tensor correia mtr jcb-3c			
105	UNID.LAT.L.DIREITO.RETRO JCB-3C	4,00	Unidade
unid.lat.l.direito.retro jcb-3c			
106	UNID.LAT.LADO ESQ. RETRO JCB - 3C	4,00	Unidade
unid.lat.lado esq. retro jcb - 3c			
107	UNIDENTE CENTRAL 2F. CAÇAMBA TRASEI (JCB-3C)	80,00	Unidade
unidente central 2f. caçamba trasei (jcb-3c)			
108	ANEL NITRILICO (CAT 120K)	16,00	Unidade
anel nitrílico (cat 120k)			
109	ANEL TRAVA DA CX. (CAT 120K)	12,00	Unidade
anel trava da cx. (cat 120k)			
110	ARRUELA CALÇO CAT-120-K	8,00	Unidade
arruela calço cat-120-k			
111	ARRUELA COM CHANFRO (CAT 120K)	24,00	Unidade
arruela com chanfro (cat 120k)			
112	ARRUELA CX. CONT. (CAT 120K)	24,00	Unidade
arruela cx. cont. (cat 120k)			
113	ARRUELA DE BRONZE DO SIST. MEC. (CAT 120K)	8,00	Unidade
arruela de bronze do sist. mec. (cat 120k)			
114	ARRUELA DE PRESSAO 2 (CAT 120K)	60,00	Unidade
arruela de pressao 2 (cat 120k)			
115	BIELA BUCHA RETA PINO FINO(3,500GR) (CAT 120K)	4,00	Unidade
biela bucha reta pino fino(3,500gr) (cat 120k)			
116	BLOCO CENTRAL DO EIXO DIANT. (CAT 120K)	4,00	Unidade
bloco central do eixo diant. (cat 120k)			



GOVERNO MUNICIPAL DE CATUNDA



117	BLOCO DO EIXO LADO DIANT. (CAT 120K)	4,00	Unidade
bloco do eixo lado diant. (cat 120k)			
118	BOMBA P/GRAXA C/7 KG (USO GERAL) (CAT 120K)	4,00	Unidade
bomba p/graxa c/7 kg (uso geral) (cat 120k)			
119	BUCHA BRONZE PAREDE FINA (CAT 120K)	4,00	Unidade
bucha bronze parede fina (cat 120k)			
120	BUCHA DE BRONZE PAREDE GROSSA (CAT 120K)	4,00	Unidade
bucha de bronze parede grossa (cat 120k)			
121	BUJÃO (CAT 120K)	8,00	Unidade
bujão (cat 120k)			
122	BULBO(LÂMPADA LANTERNA PISCA) (CAT 120K)	8,00	Unidade
bulbo(lâmpada lanterna pisca) (cat 120k)			
123	BUZINA BI-BIT 24VLT S DA WA-180 KMT (CAT 120K)	4,00	Unidade
buzina bi-bit 24vlt s da wa-180 kmt (cat 120k)			
124	CALÇO (CAT 120K)	8,00	Unidade
calço (cat 120k)			
125	CALCO DO CIRCULO (CAT 120K)	8,00	Unidade
calco do circulo (cat 120k)			
126	CAMISA MOTORES 4.3/4 (CAT 120K)	12,00	Unidade
camisa motores 4.3/4 (cat 120k)			
127	CANTO 5 FUROS 3/4" ESP.5/8 CAT.12M- (CAT 120K)	12,00	Unidade
canto 5 furos 3/4" esp.5/8 cat.12m- (cat 120k)			
128	CASTANHA DA RODA (CAT 120K)	20,00	Unidade
castanha da roda (cat 120k)			
129	CHAVE DE IGNIÇÃO DE PARTIDA (CAT 120K)	4,00	Unidade
chave de ignição de partida (cat 120k)			
130	CHAVE INTERRUPTOR PARTIDA C/CHAVE (CAT 120K)	4,00	Unidade
chave interruptor partida c/chave (cat 120k)			
131	CJ. BLOCO PINO (CAT 120K)	4,00	Unidade
cj. bloco pino (cat 120k)			
132	CONE CUBO RODA (CAT 120K)	6,00	Unidade



GOVERNO MUNICIPAL DE CATUNDA



cone cubo roda (cat 120k)			
133	CONJUNTO DE EIXO DO SIST. DE FREIO (CAT 120K)	4,00	Unidade
conjunto de eixo do sist. de freio (cat 120k)			
134	CONT.PINO 5/32"x1.1/4",1.1/2",1.3/4"2" (CAT 120K)	12,00	Unidade
cont.pino 5/32"x1.1/4",1.1/2",1.3/4"2" (cat 120k)			
135	CONTRA PINO 1/8"x1.1 (CAT 120K)	4,00	Unidade
contra pino 1/8"x1.1 (cat 120k)			
136	CONTRA PINO 3/8"x2.1/2" A 4" (CAT 120K)	8,00	Unidade
contra pino 3/8"x2.1/2" a 4" (cat 120k)			
137	COROA MOTRIZ TANDEM (CAT 120K)	4,00	Unidade
coroa motriz tandem (cat 120k)			
138	CORREIA (CAT 120K)	4,00	Unidade
correia (cat 120k)			
139	CORREIA GIR. ALT.BOMBA D'ÁGUA (CAT 120K)	6,00	Unidade
correia gir. alt.bomba d'água (cat 120k)			
140	CORREIA MOTOR CAT-120K	4,00	Unidade
correia motor cat-120k			
141	CORRENTE DO TANDEM (54 ELOS) (CAT 120K)	4,00	Unidade
corrente do tandem (54 elos) (cat 120k)			
142	CRUZETA -TRASEIRA- (CAT 120K)	4,00	Unidade
cruzeta -traseira- (cat 120k)			
143	DENTE ESCARIF. PATROL (CAT 120K)	100,00	Unidade
dente escarif. patrol (cat 120k)			
144	EIXO DA BOMBA D' ÁGUA (CAT 120K)	4,00	Unidade
eixo da bomba d' água (cat 120k)			
145	EIXO DA RODA DIANT. L.D (CAT 120K)	4,00	Unidade
eixo da roda diant. l.d (cat 120k)			
146	EIXO DA RODA DIANT. L.E (CAT 120K)	4,00	Unidade
eixo da roda diant. l.e (cat 120k)			
147	ELEMENTO DECANTADOR (CAT 120K)	4,00	Unidade
elemento decantador (cat 120k)			



GOVERNO MUNICIPAL DE CATUNDA



148	ELO MESTRE EXT. C/ PINOS (CAT 120K)	4,00	Unidade
elo mestre ext. c/ pinos (cat 120k)			
149	ENGRENAGEM CORREDIÇA 10 DTS (CAT 120K)	4,00	Unidade
engrenagem corrediça 10 dts (cat 120k)			
150	FAROL PISCA PISCA (L.D.) (CAT 120K)	4,00	Unidade
farol pisca pisca (l.d.) (cat 120k)			
151	FAROL PISCA PISCA (L.E.) (CAT 120K)	4,00	Unidade
farol pisca pisca (l.e.) (cat 120k)			
152	FAROL QUADRADO FRONTAL EXTERNO 24V. (CAT 120K)	4,00	Unidade
farol quadrado frontal externo 24v. (cat 120k)			
153	FILTRO AR CONDICIONADO (CAT 120K)	6,00	Unidade
filtro ar condicionado (cat 120k)			
154	FILTRO AR SECUND.120K. (CAT 120K)	8,00	Unidade
filtro ar secund.120k. (cat 120k)			
155	FILTRO AR.PRIMARIO-120K	8,00	Unidade
filtro ar.primario-120k			
156	FILTRO DA TRANSMISSAO 120-K.	6,00	Unidade
filtro da transmissao 120-k.			
157	FILTRO DE AR DA CABINE (CAT 120K)	6,00	Unidade
filtro de ar da cabine (cat 120k)			
158	FILTRO DE COMBUSTÍVEL (CAT 120K)	12,00	Unidade
filtro de combustível (cat 120k)			
159	FILTRO DO HIDRAULICO (CAT 120K)	6,00	Unidade
filtro do hidraulico (cat 120k)			
160	FILTRO ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR (CAT 120K)	12,00	Unidade
filtro óleo lubrificante motor (cat 120k)			
161	GARFO FORJADO DO EIXO DIANT. (CAT 120K)	4,00	Unidade
garfo forjado do eixo diant. (cat 120k)			
162	GARFO LAMINADO DO EIXO DIANT. (CAT 120K)	4,00	Unidade
garfo laminado do eixo diant. (cat 120k)			
163	GAXETA BOMBA D`ÁGUA (CAT 120K)	4,00	Unidade



GOVERNO MUNICIPAL DE CATUNDA



gaxeta bomba d'água (cat 120k)			
164	GRAXEIRO 1/4" (CAT 120K)	8,00	Unidade
graxeiro 1/4" (cat 120k)			
165	GRAXEIRO 45/90° 3/8 (CAT 120K)	20,00	Unidade
graxeiro 45/90° 3/8 (cat 120k)			
166	GRAXEIRO RETO 3/8" (CAT 120K)	40,00	Unidade
graxeiro reto 3/8" (cat 120k)			
167	INDICADOR PRESSAO OLEO MOTOR (CAT 120K)	4,00	Unidade
indicador pressao oleo motor (cat 120k)			
168	JG. DE ANEL SEGMENTO (CAT 120K)	12,00	Unidade
jg. de anel segmento (cat 120k)			
169	JUNTA DO RADIADOR (CAT 120K)	4,00	Unidade
junta do radiador (cat 120k)			
170	JUNTA DO TURBO (CAT 120K)	4,00	Unidade
junta do turbo (cat 120k)			
171	JUNTA TP. BB. D' AGUA (CAT 120K)	4,00	Unidade
junta tp. bb. d' agua (cat 120k)			
172	KIT PINÇA DE FREIO SELO FINO (CAT 120K)	4,00	Unidade
kit pinça de freio selo fino (cat 120k)			
173	LÂMINA REFORÇ. 13F-3/4" CAT.120K	28,00	Unidade
lâmina reforç. 13f-3/4" cat.120k			
174	MANCAL DE CONTROLE (CAT 120K)	12,00	Unidade
mancal de controle (cat 120k)			
175	MANCAL MECANISMO DIR, E ESQ. (CAT 120K)	4,00	Unidade
mancal mecanismo dir, e esq. (cat 120k)			
176	MOLA DAS PLACAS (CAT 120K)	100,00	Unidade
mola das placas (cat 120k)			
177	OLEO LUB,P/MOTOR/SIST HID. (CAT 120K)	20,00	Unidade
oleo lub,p/motor/sist hid. (cat 120k)			
178	PALHETA DO LIMPADOR SUPERIOR (CAT 120K)	4,00	Unidade
palheta do limpador superior (cat 120k)			



GOVERNO MUNICIPAL DE CATUNDA



179	PALHETA DO VIDRO INFERIOR (CAT 120K)	4,00	Unidade
palheta do vidro inferior (cat 120k)			
180	PARAFUSO LAM. 3/4"x2.1/4" (CAT 120K)	400,00	Unidade
parafuso lam. 3/4"x2.1/4" (cat 120k)			
181	PARAFUSO P/LAMINA 3/4 X2.3/4 .(CAT 120K)	400,00	Unidade
parafuso p/lamina 3/4 x2.3/4 .(cat 120k)			
182	PARAFUSO SEXT.3/8 X2 (CAT 120K)	50,00	Unidade
parafuso sext.3/8 x2 (cat 120k)			
183	PASTILHA DE FREIO (CAT 120K)	4,00	Unidade
pastilha de freio (cat 120k)			
184	PINHÃO DESLOCAMENTO DA LÂMINA (CAT 120K)	4,00	Unidade
pinhão deslocamento da lâmina (cat 120k)			
185	PINO DA UNHA (CAT 120K)	64,00	Unidade
pino da unha (cat 120k)			
186	PISTÃO DO MOTOR (CAT 120K)	12,00	Unidade
pistão do motor (cat 120k)			
187	PLACA CASTANHA (CAT 120K)	8,00	Unidade
placa castanha (cat 120k)			
188	PLACA CX. CONTROLE (CAT 120K)	16,00	Unidade
placa cx. controle (cat 120k)			
189	PLACA DA PATROL (CAT 120K)	8,00	Unidade
placa da patrol (cat 120k)			
190	PLACA GUIA DE BRONZE(2X4.3/4") (CAT 120K)	16,00	Unidade
placa guia de bronze(2x4.3/4") (cat 120k)			
191	POLIA DO ALTERNADOR (CAT 120K)	4,00	Unidade
polia do alternador (cat 120k)			
192	POLIA DO VENTILADOR 24CM. (CAT 120K)	4,00	Unidade
polia do ventilador 24cm. (cat 120k)			
193	PORCA DUPLA ACO 3/8" RG. GR-8 (CAT 120K)	24,00	Unidade
porca dupla aco 3/8" rg. gr-8 (cat 120k)			
194	PORCA PARA LAMINA 5/8" RG. 12º (CAT 120K)	400,00	Unidade



GOVERNO MUNICIPAL DE CATUNDA



porca para lamina 5/8" rg. 12ª (cat 120k)			
195	PORCA SEXTAVADA 3/4" R.G. (CAT 120K)	800,00	Unidade
porca sextavada 3/4" r.g. (cat 120k)			
196	PRISIONEIRO DA RODA (CAT 120K)	20,00	Unidade
prisioneiro da roda (cat 120k)			
197	RASPADOR CIL. DIRECAO. (CAT 120K)	4,00	Unidade
raspador cil. direcao. (cat 120k)			
198	RETENTOR CIL.HIDRÁULICO 416C (CAT 120K)	4,00	Unidade
retentor cil.hidráulico 416c (cat 120k)			
199	RETENTOR CX. CONTROL (CAT 120K)	12,00	Unidade
retentor cx. control (cat 120k)			
200	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA (CAT 120K)	4,00	Unidade
retentor da roda dianteira (cat 120k)			
201	RETENTOR DA RODA TRASEIRA (CAT 120K)	8,00	Unidade
retentor da roda traseira (cat 120k)			
202	RODA COMPLETA P/ STEP (CAT 120K)	4,00	Unidade
roda completa p/ step (cat 120k)			
203	ROLAMENTO DO COMPRESSOR (CAT 120K)	4,00	Unidade
rolamento do compressor (cat 120k)			
204	ROLAMENTO RODA DIANT. (CAT 120K)	4,00	Unidade
rolamento roda diant. (cat 120k)			
205	SAPATA DO CIRC. DA PATROL (CAT 120K)	4,00	Unidade
sapata do circ. da patrol (cat 120k)			
206	SELO 3/8 X3/32 (CAT 120K)	4,00	Unidade
selo 3/8 x3/32 (cat 120k)			
207	SELO 5X1/8" (CAT 120K)	4,00	Unidade
selo 5x1/8" (cat 120k)			
208	SELO ESPAÇADOR CABEÇOTE C/ PLACA (CAT 120K)	12,00	Unidade
selo espaçador cabeçote c/ placa (cat 120k)			
209	SENSOR DE TEMPERATURA DO CONVERSOR TQ. (CAT 120K)	4,00	Unidade
sensor de temperatura do conversor tq. (cat 120k)			



GOVERNO MUNICIPAL DE CATUNDA



210	SENSOR DE PRESSÃO ÓLEO MOTOR (CAT 120K)	4,00	Unidade
sensor de pressão óleo motor (cat 120k)			
211	SUPORTE DO ESCARIFICADOR TRAZEIRO (CAT 120K)	40,00	Unidade
suporte do escarificador trazeiro (cat 120k)			
212	TAMPA DO COMB. ANTI-FURTO (CAT 120K)	4,00	Unidade
tampa do comb. anti-furto (cat 120k)			
213	TERMOMETRO D'AGUA (CAT 120K)	4,00	Unidade
termometro d'agua (cat 120k)			
214	TIRA DESGASTE (CAT 120K)	16,00	Unidade
tira desgaste (cat 120k)			
215	TRAVA DO PINO (CAT 120K)	64,00	Unidade
trava do pino (cat 120k)			
216	UNHA DO ESCARIFICADOR (CAT 120K)	64,00	Unidade
unha do escarificador (cat 120k)			
217	VALVULA DE ADMISSÃO (CAT 120K)	12,00	Unidade
valvula de admissão (cat 120k)			
218	VELA AQUECEDORA PEQUENA (CAT 120K)	12,00	Unidade
vela aquecedora pequena (cat 120k)			
219	VIDRO DIANT. INFERIOR DA CABINE (CAT 120K)	4,00	Unidade
vidro diant. inferior da cabine (cat 120k)			
220	VIDRO DIANT. SUP. DA CABINE (CAT 120K)	4,00	Unidade
vidro diant. sup. da cabine (cat 120k)			
221	ARRUELA LISA DE ACO (W130)	60,00	Unidade
arruela lisa de aco (w130)			
222	ARRUELA SUP. DA BASE (W130)	4,00	Unidade
arruela sup. da base (w130)			
223	BUCHA DA CAÇAMBA W130	4,00	Unidade
bucha da caçamba w130			
224	BUCHA SUP. DA ARTICULAÇÃO (W130)	4,00	Unidade
bucha sup. da articulação (w130)			
225	CALÇO SUP. DA ARTICULAÇÃO (W130)	8,00	Unidade



GOVERNO MUNICIPAL DE CATUNDA



calço sup. da articulação (w130)			
226	COXIM DA TRANSMISSÃO (W130)	4,00	Unidade
coxim da transmissão (w130)			
227	CRUZETA 4 CILINDROS (W130)	4,00	Unidade
cruzeta 4 cilindros (w130)			
228	DISCO DE FRIC. DO DIFERENCIAL (W130)	16,00	Unidade
disco de fric. do diferencial (w130)			
229	ESPELHO RETROVISOR LATERAL (W130)	4,00	Unidade
espelho retrovisor lateral (w130)			
230	FAROL RETANGULAR (W130)	4,00	Unidade
farol retangular (w130)			
231	FILTRO DE AR CONDICIONADO (W130)	4,00	Unidade
filtro de ar condicionado (w130)			
232	FILTRO DE AR PRIMARIO (W130)	4,00	Unidade
filtro de ar primario (w130)			
233	FILTRO DO HIDRAULICO (W130)	4,00	Unidade
filtro do hidraulico (w130)			
234	FILTRO LUBRIFICANTE (W130)	4,00	Unidade
filtro lubrificante (w130)			
235	FILTRO SEP. D AGUA (W130)	4,00	Unidade
filtro sep. d agua (w130)			
236	GARFO DA TRANSMISSÃO (W130)	4,00	Unidade
garfo da transmissão (w130)			
237	GRAMPO DAS CRUZETAS (W130)	8,00	Unidade
grampo das cruzetas (w130)			
238	GRAXA BAIXA TEMP. (W130)	6,00	Unidade
graxa baixa temp. (w130)			
239	GUARNIÇÃO VD.PORTA L.DIREITO (W130)	4,00	Unidade
guarnição vd.porta l.direito (w130)			
240	GUARNIÇÃO VD.PORTA L.ESQUERDO (W130)	4,00	Unidade
guarnição vd.porta l.esquerdo (w130)			



GOVERNO MUNICIPAL DE CATUNDA



241	KIT DE EMBR. COMPL. W130	4,00	Unidade
kit de embr. compl. w130			
242	KIT DE VEDAÇÃO CIL.DIREÇÃO W.130	4,00	Unidade
kit de vedação cil.direção w.130			
243	KIT DE VEDAÇÃO CIL.INCLIN.W-130	4,00	Unidade
kit de vedação cil.inclin.w-130			
244	LAMINA RETA 28 FUROS (W130)	4,00	Unidade
lamina reta 28 furos (w130)			
245	LAMINA CENTRAL 6 FUROS (W130)	4,00	Unidade
lamina central 6 furos (w130)			
246	LAMINA LATERAL RETA 5 FUROS (W130)	4,00	Unidade
lamina lateral reta 5 furos (w130)			
247	LANTERNA TRAS.LADO DIREITO (W130)	4,00	Unidade
lanterna tras.lado direito (w130)			
248	LENTE DA LANTERNA (W130)	4,00	Unidade
lente da lanterna (w130)			
249	MANCAL DO CIL. LEVANTAMENTO (W130)	4,00	Unidade
mancal do cil. levantamento (w130)			
250	MANCAL DO CIL.DE INCLINAÇÃO (W130)	4,00	Unidade
mancal do cil.de inclinação (w130)			
251	MANGUEIRA CIL. DE DIREÇÃO (W130)	4,00	Unidade
mangueira cil. de direção (w130)			
252	OLEO PARA TRANSMISSAO-BALD E 20LTS (W130)	6,00	Unidade
oleo para transmissao-bald e 20lts (w130)			
253	OLEO HID. BALDE 20LTS (W130)	4,00	Unidade
oleo hid. balde 20lts (w130)			
254	OLEO LUBRI. BALDE 20LTS (W130)	4,00	Unidade
oleo lubri. balde 20lts (w130)			
255	PALHETA DO PARABRIZA (W130)	4,00	Unidade
palheta do parabriz (w130)			
256	PARAFUSO DAS CRUZETAS (W130)	40,00	Unidade



GOVERNO MUNICIPAL DE CATUNDA



parafuso das cruzetas (w130)			
257	PARAFUSO DO UNIDENTE.TP.LAM (W130)	300,00	Unidade
parafuso do unidente.tp.lam (w130)			
258	PARAFUSO SEXT.P/ UNIDENTE (W130)	100,00	Unidade
parafuso sext.p/ unidente (w130)			
259	PARAFUSO DA ABRAÇADEIRA (W130)	40,00	Unidade
parafuso da abraçadeira (w130)			
260	PINO DA CONCHA (W130)	4,00	Unidade
pino da concha (w130)			
261	PINO INFERIOR DA ARTICULAÇÃO (W130)	4,00	Unidade
pino inferior da articulação (w130)			
262	PINO SUP. CENTRAL DA CAÇAMBA (W130)	4,00	Unidade
pino sup. central da caçamba (w130)			
263	PINO SUP. DA CAÇAMBA (W130)	4,00	Unidade
pino sup. da caçamba (w130)			
264	PLACA DE AÇO DO DIFERENCIAL (W130)	12,00	Unidade
placa de aço do diferencial (w130)			
265	PLACA DE AÇO DO FREIO (W130)	4,00	Unidade
placa de aço do freio (w130)			
266	PORCA DE AÇO P/LAMINA(2J3506) (W130)	400,00	Unidade
porca de aço p/lamina(2j3506) (w130)			
267	PROTETOR POEIRA ALAV. CONCHA (W130)	4,00	Unidade
protetor poeira alav. concha (w130)			
268	RELE BEM.CO/ESCOVA (W130)	4,00	Unidade
rele bem.co/escova (w130)			
269	RETENTOR DA ARTICUL.INFERIOR (W130)	4,00	Unidade
retentor da articul.inferior (w130)			
270	RETENTOR DA CONCHA DA W-130 (W130)	8,00	Unidade
retentor da concha da w-130 (w130)			
271	RETENTOR DO EIXO DIANT/TRAZ. (W130)	4,00	Unidade
retentor do eixo diant/traz. (w130)			



GOVERNO MUNICIPAL DE CATUNDA



272	RETENTOR DO H DA W-130 (W130)	24,00	Unidade
retentor do h da w-130 (w130)			
273	RETENTOR POEIRA CIL. INCLINAÇ. (W130)	8,00	Unidade
retentor poeira cil. inclinaç. (w130)			
274	RETENTOR SUP. DA ARTICULAÇÃO (W130)	4,00	Unidade
retentor sup. da articulação (w130)			
275	RODA DO PNEU 17,5X25 (W130)	4,00	Unidade
roda do pneu 17,5x25 (w130)			
276	ROLAMENTO CENTRAL (W130)	4,00	Unidade
rolamento central (w130)			
277	SEGMENTO D/LAM. ENTRE UNIDENTE (W130)	28,00	Unidade
segmento d/lam. entre unidente (w130)			
278	SELO CENTRAL DO DIFERENCIAL (W130)	4,00	Unidade
selo central do diferencial (w130)			
279	SELO DA BOMBA D AGUA (W130)	4,00	Unidade
selo da bomba d agua (w130)			
280	SELO DA VALV. DE POEIRA (W130)	4,00	Unidade
selo da valv. de poeira (w130)			
281	SELO LATERAL DO DIFERENCIAL (W130)	8,00	Unidade
selo lateral do diferencial (w130)			
282	TAMPA DO RADIADOR (W130)	4,00	Unidade
tampa do radiador (w130)			
283	UNIDENTE CENTRAL (W130)	48,00	Unidade
unidente central (w130)			
284	UNIDENTE LADO DIREITO (W130)	6,00	Unidade
unidente lado direito (w130)			
285	UNIDENTE LADO ESQUERDO (W130)	6,00	Unidade
unidente lado esquerdo (w130)			
286	VENTILADOR 8 PAS (W130)	4,00	Unidade
ventilador 8 pas (w130)			



GOVERNO MUNICIPAL DE CATUNDA



PEÇAS RETRO ESCAVADEIRA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	ARTICULAÇÃO ESFERICA D TERMINAL (JCB-3C)	4.0	Unidade	R\$ 359,66	R\$ 1.438,64
Especificação: ARTICULAÇÃO ESFERICA D TERMINAL (JCB-3C)					
2	ANEL MOLA EIXO (JCB-3C)	8.0	Unidade	R\$ 19,04	R\$ 152,32
Especificação: ANEL MOLA EIXO (JCB-3C)					
3	ARRUELA DE ENCOSTO (JCB-3C)	12.0	Unidade	R\$ 38,08	R\$ 456,96
Especificação: ARRUELA DE ENCOSTO (JCB-3C)					
4	ARRUELA JCB (45X70X5MM) (JCB-3C)	20.0	Unidade	R\$ 41,89	R\$ 837,80
Especificação: ARRUELA JCB (45X70X5MM) (JCB-3C)					
5	ARRUELA DO PINO SUPERIOR (JCB-3C)	4.0	Unidade	R\$ 70,58	R\$ 282,32
Especificação: ARRUELA DO PINO SUPERIOR (JCB-3C)					
6	ARRUELA FIXACAO(JCB-3C)	4.0	Unidade	R\$ 19,04	R\$ 76,16
Especificação: ARRUELA FIXACAO(JCB-3C)					
7	ABRAÇADEIRA DA CRUZETA (JCB-3C)	8.0	Unidade	R\$ 57,12	R\$ 456,96
Especificação: ABRAÇADEIRA DA CRUZETA (JCB-3C)					
8	BOMBA OLEO HID JCB	4.0	Unidade	R\$ 2.538,80	R\$ 10.155,20
Especificação: BOMBA OLEO HID JCB					
9	BOMBA DE COMBUSTIVEL MWM JCB	4.0	Unidade	R\$ 685,48	R\$ 2.741,92
Especificação: BOMBA DE COMBUSTIVEL MWM JCB					
10	BB.DE TRANSF.DO COMB.JCB-C-3 (JCB-3C)	4.0	Unidade	R\$ 504,59	R\$ 2.018,36
Especificação: BB.DE TRANSF.DO COMB.JCB-C-3 (JCB-3C)					
11	BICO INJETOR COMPLETO-JCB-3C	4.0	Unidade	R\$ 2.115,67	R\$ 8.462,68
Especificação: BICO INJETOR COMPLETO-JCB-3C					
12	BUCHA DO EIXO DIAN. DE 2.3/4" (JCB-3C)	4.0	Unidade	R\$ 74,05	R\$ 296,20
Especificação: BUCHA DO EIXO DIAN. DE 2.3/4" (JCB-3C)					
13	BUCHA DO EIXO DIAN. DE 2" (JCB-3C)	4.0	Unidade	R\$ 95,21	R\$ 380,84



GOVERNO MUNICIPAL DE CATUNDA



Especificação: BUCHA DO EIXO DIAN. DE 2" (JCB-3C)					
14	BUCHA BRAÇO CONCHA JCB	8.0	Unidade	R\$ 211,57	R\$ 1.692,56
Especificação: BUCHA BRAÇO CONCHA JCB					
15	BUCHA FLANGEADA INFERIOR DO H JCB	12.0	Unidade	R\$ 203,10	R\$ 2.437,20
Especificação: BUCHA FLANGEADA INFERIOR DO H JCB					
16	BUCHA (JCB-3C)	8.0	Unidade	R\$ 66,64	R\$ 533,12
Especificação: BUCHA (JCB-3C)					
17	BUCHA BI PARTIDA DA CONCHA (JCB-3C)	4.0	Unidade	R\$ 190,41	R\$ 761,64
Especificação: BUCHA BI PARTIDA DA CONCHA (JCB-3C)					
18	BUCHA FLANGEADA DO H JCB	4.0	Unidade	R\$ 200,99	R\$ 803,96
Especificação: BUCHA FLANGEADA DO H JCB					
19	BRONZINA BIELA 0,50=0,20 (JCB-3C)	4.0	Unidade	R\$ 253,88	R\$ 1.015,52
Especificação: BRONZINA BIELA 0,50=0,20 (JCB-3C)					
20	BASE COXIM INF.SUP.TRAS/C (JCB-3C)	4.0	Unidade	R\$ 507,76	R\$ 2.031,04
Especificação: BASE COXIM INF.SUP.TRAS/C (JCB-3C)					
21	BRAÇO RETROVISOR LD/LE (JCB-3C)	4.0	Unidade	R\$ 380,82	R\$ 1.523,28
Especificação: BRAÇO RETROVISOR LD/LE (JCB-3C)					
22	BUCHA FLANGEADA SUPERIOR DO H JCB	8.0	Unidade	R\$ 171,37	R\$ 1.370,96
Especificação: BUCHA FLANGEADA SUPERIOR DO H JCB					
23	CABO ALAV.TRAVAR CIL.BOOM JCB-3C	4.0	Unidade	R\$ 343,80	R\$ 1.375,20
Especificação: CABO ALAV.TRAVAR CIL.BOOM JCB-3C					
24	CABO ACELERADOR JCB C/MTR JCB	4.0	Unidade	R\$ 465,45	R\$ 1.861,80
Especificação: CABO ACELERADOR JCB C/MTR JCB					
25	CABO LIMITE DA CAÇAMBA MTR-JCB	4.0	Unidade	R\$ 343,80	R\$ 1.375,20
Especificação: CABO LIMITE DA CAÇAMBA MTR-JCB					
26	CORREIA DO VENTILADOR (JCB-3C)	4.0	Unidade	R\$ 528,92	R\$ 2.115,68
Especificação: CORREIA DO VENTILADOR (JCB-3C)					
27	CORREIA C/8 CANAIS P/AR.COND.MT.JCB	20.0	Unidade	R\$ 342,74	R\$ 6.854,80
Especificação: CORREIA C/8 CANAIS P/AR.COND.MT.JCB					



GOVERNO MUNICIPAL DE CATUNDA



28	COXIM DO MOTOR (JCB-3C)	4.0	Unidade	R\$ 215,80	R\$ 863,20
Especificação: COXIM DO MOTOR (JCB-3C)					
29	CRUZETA DIFERENCIAL (JCB-3C)	4.0	Unidade	R\$ 161,85	R\$ 647,40
Especificação: CRUZETA DIFERENCIAL (JCB-3C)					
30	CRUZETA DO CARDAN (JCB-3C)	4.0	Unidade	R\$ 311,00	R\$ 1.244,00
Especificação: CRUZETA DO CARDAN (JCB-3C)					
31	DENTE LATERAL CACAMB JCB (L.D)	8.0	Unidade	R\$ 253,88	R\$ 2.031,04
Especificação: DENTE LATERAL CACAMB JCB (L.D)					
32	DENTE LATERAL CAÇAMBA JCB (L.E)	8.0	Unidade	R\$ 253,88	R\$ 2.031,04
Especificação: DENTE LATERAL CAÇAMBA JCB (L.E)					
33	ENGRENAGEM PLAN.C/25 DTS.C.FINAL (JCB-3C)	4.0	Unidade	R\$ 423,13	R\$ 1.692,52
Especificação: ENGRENAGEM PLAN.C/25 DTS.C.FINAL (JCB-3C)					
34	ESPAÇADOR EIXO DIANTEIRO C/ 8MM (JCB-3C)	8.0	Unidade	R\$ 85,68	R\$ 685,44
Especificação: ESPAÇADOR EIXO DIANTEIRO C/ 8MM (JCB-3C)					
35	ESPAÇ. EIXO DIANTEIRO C/ 3MM (JCB-3C)	4.0	Unidade	R\$ 85,68	R\$ 342,72
Especificação: ESPAÇ. EIXO DIANTEIRO C/ 3MM (JCB-3C)					
36	FAROL SINAL.DIREÇÃO (JCB-3C)	4.0	Unidade	R\$ 533,15	R\$ 2.132,60
Especificação: FAROL SINAL.DIREÇÃO (JCB-3C)					
37	FAROL TRAS.CABINE (JCB-3C)	4.0	Unidade	R\$ 551,13	R\$ 2.204,52
Especificação: FAROL TRAS.CABINE (JCB-3C)					
38	FILTRO COMB. JCB COM MOTOR	4.0	Unidade	R\$ 241,19	R\$ 964,76
Especificação: FILTRO COMB. JCB COM MOTOR					
39	FILTRO DE AR PRIMÁRIO PARA JCB	4.0	Unidade	R\$ 386,11	R\$ 1.544,44
Especificação: FILTRO DE AR PRIMÁRIO PARA JCB					
40	FILTRO DE AR SECUNDARIO JCB	4.0	Unidade	R\$ 216,86	R\$ 867,44
Especificação: FILTRO DE AR SECUNDARIO JCB					
41	FILTRO DO OLEO DO HIDRAULICO (JCB-3C)	4.0	Unidade	R\$ 317,35	R\$ 1.269,40
Especificação: FILTRO DO OLEO DO HIDRAULICO (JCB-3C)					
42	FILTRO LUBRIFICANTE CAIXA DE MARCHA (JCB-3C)	4.0	Unidade	R\$ 241,19	R\$ 964,76
Especificação: FILTRO LUBRIFICANTE CAIXA DE MARCHA (JCB-3C)					



GOVERNO MUNICIPAL DE CATUNDA



43	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE-JCB-3C	4.0	Unidade	R\$ 317,35	R\$ 1.269,40
Especificação: FILTRO OLEO LUBRIFICANTE-JCB-3C					
44	FILTRO SEPARADOR AGUA/ COMBUSTÍVEL (JCB-3C)	4.0	Unidade	R\$ 211,57	R\$ 846,28
Especificação: FILTRO SEPARADOR AGUA/ COMBUSTÍVEL (JCB-3C)					
45	GRAXEIRO (JCB-3C)	60.0	Unidade	R\$ 3,81	R\$ 228,60
Especificação: GRAXEIRO (JCB-3C)					
46	GRAXEIRO RETO (JCB-3C)	100.0	Unidade	R\$ 8,46	R\$ 846,00
Especificação: GRAXEIRO RETO (JCB-3C)					
47	HÉLICE 10 PÁS (20" DIÂMETRO JCB	4.0	Unidade	R\$ 581,81	R\$ 2.327,24
Especificação: HÉLICE 10 PÁS (20" DIÂMETRO JCB					
48	HORÍMETRO (JCB-3C)	4.0	Unidade	R\$ 514,11	R\$ 2.056,44
Especificação: HORÍMETRO (JCB-3C)					
49	INDICADOR COMBUSTÍVEL (JCB-3C)	4.0	Unidade	R\$ 423,13	R\$ 1.692,52
Especificação: INDICADOR COMBUSTÍVEL (JCB-3C)					
50	JG.PAST.FREIO DE ESTACIONAMENTO (JCB-3C)	4.0	Unidade	R\$ 211,57	R\$ 846,28
Especificação: JG.PAST.FREIO DE ESTACIONAMENTO (JCB-3C)					
51	JG. JUNTA COMP. JCB	4.0	Unidade	R\$ 1.904,10	R\$ 7.616,40
Especificação: JG. JUNTA COMP. JCB					
52	JG.BRONZ.MANCAL 0,50 (JCB-3C)	4.0	Unidade	R\$ 846,27	R\$ 3.385,08
Especificação: JG.BRONZ.MANCAL 0,50 (JCB-3C)					
53	JUNTA FILTRO TELA TRANSM.JCB	4.0	Unidade	R\$ 21,16	R\$ 84,64
Especificação: JUNTA FILTRO TELA TRANSM.JCB					
54	KIT DE VED.CIL.DE LEVANTAMENTO (JCB-3C)	4.0	Unidade	R\$ 317,35	R\$ 1.269,40
Especificação: KIT DE VED.CIL.DE LEVANTAMENTO (JCB-3C)					
55	KIT VED.CIL.DIREÇÃO JCB (5-3)	4.0	Unidade	R\$ 370,24	R\$ 1.480,96
Especificação: KIT VED.CIL.DIREÇÃO JCB (5-3)					
56	KIT VED.CIL.ESTAB.RETRO JCB (5-3)	4.0	Unidade	R\$ 211,57	R\$ 846,28
Especificação: KIT VED.CIL.ESTAB.RETRO JCB (5-3)					
57	KIT VED.CIL.CAÇAMBA JCB-5-3	4.0	Unidade	R\$ 423,13	R\$ 1.692,52
Especificação: KIT VED.CIL.CAÇAMBA JCB-5-3					
58	KIT VED.CIL.LANÇA JCB (5-3)	4.0	Unidade	R\$ 317,35	R\$ 1.269,40



GOVERNO MUNICIPAL DE CATUNDA



Especificação: KIT VED.CIL.LANÇA JCB (5-3)					
59	KIT VED.CIL.PROFUNDIDADE 3C	4.0	Unidade	R\$ 317,35	R\$ 1.269,40
Especificação: KIT VED.CIL.PROFUNDIDADE 3C					
60	KIT.VED.CIL.INCL.	4.0	Unidade	R\$ 317,35	R\$ 1.269,40
Especificação: KIT.VED.CIL.INCL.					
61	LAM. FRONT APARAFU AÇO SM400	4.0	Unidade	R\$ 5.054,88	R\$ 20.219,52
Especificação: LAM. FRONT APARAFU AÇO SM400					
62	LAMINA CAÇAMBA TRAS.	4.0	Unidade	R\$ 1.980,26	R\$ 7.921,04
Especificação: LAMINA CAÇAMBA TRAS.					
63	LANTERNA FREIO TRASEIRO	4.0	Unidade	R\$ 295,14	R\$ 1.180,56
Especificação: LANTERNA FREIO TRASEIRO					
64	MANCAL CENTRAL EIXO DIAN	4.0	Unidade	R\$ 295,52	R\$ 1.182,08
Especificação: MANCAL CENTRAL EIXO DIAN					
65	MANCAL INT.EIXO DIANT.	4.0	Unidade	R\$ 1.009,17	R\$ 4.036,68
Especificação: MANCAL INT.EIXO DIANT.					
66	MANGUEIRA DO HID.DA TRANSM.JCB-3C	4.0	Unidade	R\$ 1.913,62	R\$ 7.654,48
Especificação: MANGUEIRA DO HID.DA TRANSM.JCB-3C					
67	MANGUEIRA SISTEMA FREIO-JCB	4.0	Unidade	R\$ 733,08	R\$ 2.932,32
Especificação: MANGUEIRA SISTEMA FREIO-JCB					
68	MUNHÃO EIXO DIANTEIRO	4.0	Unidade	R\$ 740,48	R\$ 2.961,92
Especificação: MUNHÃO EIXO DIANTEIRO					
69	OLEO P/DIFERENCIAL/C.FINAL/W130	4.0	Unidade	R\$ 1.057,83	R\$ 4.231,32
Especificação: OLEO P/DIFERENCIAL/C.FINAL/W130					
70	OLEO LUB,P/MOTOR/SIST HID.	12.0	Unidade	R\$ 1.057,83	R\$ 12.693,96
Especificação: OLEO LUB,P/MOTOR/SIST HID.					
71	PARAFUSO BASE (16X110M)	4.0	Unidade	R\$ 38,08	R\$ 152,32
Especificação: PARAFUSO BASE (16X110M)					
72	PARAFUSO P/LAMINA 3/4 X2.3/4 .	300.0	Unidade	R\$ 14,81	R\$ 4.443,00
Especificação: PARAFUSO P/LAMINA 3/4 X2.3/4 .					
73	PARAFUSO TRAVA DO PINO 3/8X3"	20.0	Unidade	R\$ 7,40	R\$ 148,00
Especificação: PARAFUSO TRAVA DO PINO 3/8X3"					



GOVERNO MUNICIPAL DE CATUNDA



74	PINO CENTRAL EIXO DIANTEIRO.	4.0	Unidade	R\$ 317,35	R\$ 1.269,40
Especificação: PINO CENTRAL EIXO DIANTEIRO.					
75	PINO DO BRAÇO DA CONCHA JCB	4.0	Unidade	R\$ 171,37	R\$ 685,48
Especificação: PINO DO BRAÇO DA CONCHA JCB					
76	PINO CONCHA DIANTEIRO JCB	4.0	Unidade	R\$ 317,35	R\$ 1.269,40
Especificação: PINO CONCHA DIANTEIRO JCB					
77	PINO EXTREMIDADE STICK	4.0	Unidade	R\$ 423,13	R\$ 1.692,52
Especificação: PINO EXTREMIDADE STICK					
78	PINO EIXO DIANT.	4.0	Unidade	R\$ 370,24	R\$ 1.480,96
Especificação: PINO EIXO DIANT.					
79	PISTAO C/ANEIS P/JCB-MOT.MWM-P4000.	12.0	Unidade	R\$ 952,05	R\$ 11.424,60
Especificação: PISTAO C/ANEIS P/JCB-MOT.MWM-P4000.					
80	PORCA 16MM	20.0	Unidade	R\$ 10,58	R\$ 211,60
Especificação: PORCA 16MM					
81	PORCA 3/8"	20.0	Unidade	R\$ 7,40	R\$ 148,00
Especificação: PORCA 3/8"					
82	PORCA SEXTAVADA 3/4" R.G.	300.0	Unidade	R\$ 8,46	R\$ 2.538,00
Especificação: PORCA SEXTAVADA 3/4" R.G.					
83	PARABRISA SUPERIOR	4.0	Unidade	R\$ 2.115,67	R\$ 8.462,68
Especificação: PARABRISA SUPERIOR					
84	PARABRISA FRONT.INF.L.E.JCB 3C	4.0	Unidade	R\$ 1.294,79	R\$ 5.179,16
Especificação: PARABRISA FRONT.INF.L.E.JCB 3C					
85	PARABRISA FRONT.INF.L.D-JCB 3C	4.0	Unidade	R\$ 1.294,79	R\$ 5.179,16
Especificação: PARABRISA FRONT.INF.L.D-JCB 3C					
86	RADIADOR COMPLETO JCB-3C	4.0	Unidade	R\$ 6.347,00	R\$ 25.388,00
Especificação: RADIADOR COMPLETO JCB-3C					
87	RETENTOR EIXO DIANT. (JCB-3C)	4.0	Unidade	R\$ 284,56	R\$ 1.138,24
Especificação: RETENTOR EIXO DIANT. (JCB-3C)					
88	RETENTOR P/EIXO 904/50040 (JCB-3C)	4.0	Unidade	R\$ 57,12	R\$ 228,48
Especificação: RETENTOR P/EIXO 904/50040 (JCB-3C)					
89	RET.EIXO CENTRAL DIANTEIRO (JCB-3C)	4.0	Unidade	R\$ 52,89	R\$ 211,56



GOVERNO MUNICIPAL DE CATUNDA



Especificação: RET.EIXO CENTRAL DIANTEIRO (JCB-3C)					
90	RETENTOR DO MUNHÃO (JCB-3C)	8.0	Unidade	R\$ 126,94	R\$ 1.015,52
Especificação: RETENTOR DO MUNHÃO (JCB-3C)					
91	RETENTOR DUPLO-45X80,2X17MM. (JCB-3C)	4.0	Unidade	R\$ 63,47	R\$ 253,88
Especificação: RETENTOR DUPLO-45X80,2X17MM. (JCB-3C)					
92	RETENTOR TRASEIRO (JCB-3C)	4.0	Unidade	R\$ 211,57	R\$ 846,28
Especificação: RETENTOR TRASEIRO (JCB-3C)					
93	RETROVISOR LD/LE (JCB-3C)	4.0	Unidade	R\$ 317,35	R\$ 1.269,40
Especificação: RETROVISOR LD/LE (JCB-3C)					
94	RODA TRAS JCB	4.0	Unidade	R\$ 7.113,72	R\$ 28.454,88
Especificação: RODA TRAS JCB					
95	ROLAMENTO MUNHÃO (JCB-3C)	4.0	Unidade	R\$ 618,83	R\$ 2.475,32
Especificação: ROLAMENTO MUNHÃO (JCB-3C)					
96	ROLAMENTO CONJ. (JCB-3C)	4.0	Unidade	R\$ 561,71	R\$ 2.246,84
Especificação: ROLAMENTO CONJ. (JCB-3C)					
97	RODA DIANT (JCB-3C)	4.0	Unidade	R\$ 2.770,47	R\$ 11.081,88
Especificação: RODA DIANT (JCB-3C)					
98	SENSOR DE PARTIDA A FREIO (JCB-3C)	4.0	Unidade	R\$ 533,15	R\$ 2.132,60
Especificação: SENSOR DE PARTIDA A FREIO (JCB-3C)					
99	SENSOR DE PRESSÃO DE OLEO DO MOTOR (JCB-3C)	4.0	Unidade	R\$ 551,13	R\$ 2.204,52
Especificação: SENSOR DE PRESSÃO DE OLEO DO MOTOR (JCB-3C)					
100	TAMPA TANQUE HIDRAULICO (JCB-3C)	4.0	Unidade	R\$ 528,92	R\$ 2.115,68
Especificação: TAMPA TANQUE HIDRAULICO (JCB-3C)					
101	TAMPA TQ COMB.C/TRANCA (JCB-3C)	4.0	Unidade	R\$ 317,35	R\$ 1.269,40
Especificação: TAMPA TQ COMB.C/TRANCA (JCB-3C)					
102	TERMINAL REGULAGEM CONCHA JCB-3	4.0	Unidade	R\$ 247,53	R\$ 990,12
Especificação: TERMINAL REGULAGEM CONCHA JCB-3					
103	TERMOMETRO (JCB-3C)	4.0	Unidade	R\$ 581,81	R\$ 2.327,24
Especificação: TERMOMETRO (JCB-3C)					
104	SENSOR CORREIA MTR JCB-3C	4.0	Unidade	R\$ 528,92	R\$ 2.115,68
Especificação: SENSOR CORREIA MTR JCB-3C					



GOVERNO MUNICIPAL DE CATUNDA



105	UNID.LAT.L.DIREITO.RETRO JCB-3C	4.0	Unidade	R\$ 253,88	R\$ 1.015,52
Especificação: UNID.LAT.L.DIREITO.RETRO JCB-3C					
106	UNID.LAT.LADO ESQ. RETRO JCB - 3C	4.0	Unidade	R\$ 253,88	R\$ 1.015,52
Especificação: UNID.LAT.LADO ESQ. RETRO JCB - 3C					
107	UNIDENTE CENTRAL 2F. CAÇAMBA TRASEI (JCB-3C)	80.0	Unidade	R\$ 126,94	R\$ 10.155,20
Especificação: UNIDENTE CENTRAL 2F. CAÇAMBA TRASEI (JCB-3C)					
Valor total do lote R\$ 312.539,76 (trezentos e doze mil, quinhentos e trinta e nove reais e setenta e seis centavos)					

PEÇAS MOTONIVELADORA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
108	ANEL NITRILICO (CAT 120K)	16.0	Unidade	R\$ 38,08	R\$ 609,28
Especificação: ANEL NITRILICO (CAT 120K)					
109	ANEL TRAVA DA CX. (CAT 120K)	12.0	Unidade	R\$ 26,45	R\$ 317,40
Especificação: ANEL TRAVA DA CX. (CAT 120K)					
110	ARRUELA CALÇO CAT-120-K	8.0	Unidade	R\$ 43,37	R\$ 346,96
Especificação: ARRUELA CALÇO CAT-120-K					
111	ARRUELA COM CHANFRO (CAT 120K)	24.0	Unidade	R\$ 7,40	R\$ 177,60
Especificação: ARRUELA COM CHANFRO (CAT 120K)					
112	ARRUELA CX. CONT. (CAT 120K)	24.0	Unidade	R\$ 38,08	R\$ 913,92
Especificação: ARRUELA CX. CONT. (CAT 120K)					
113	ARRUELA DE BRONZE DO SIST. MEC. (CAT 120K)	8.0	Unidade	R\$ 228,49	R\$ 1.827,92
Especificação: ARRUELA DE BRONZE DO SIST. MEC. (CAT 120K)					
114	ARRUELA DE PRESSAO 2 (CAT 120K)	60.0	Unidade	R\$ 3,17	R\$ 190,20
Especificação: ARRUELA DE PRESSAO 2 (CAT 120K)					
115	BIELA BUCHA RETA PINO FINO(3,500GR) (CAT 120K)	4.0	Unidade	R\$ 979,55	R\$ 3.918,20
Especificação: BIELA BUCHA RETA PINO FINO(3,500GR) (CAT 120K)					
116	BLOCO CENTRAL DO EIXO DIANT. (CAT 120K)	4.0	Unidade	R\$ 211,57	R\$ 846,28
Especificação: BLOCO CENTRAL DO EIXO DIANT. (CAT 120K)					
117	BLOCO DO EIXO LADO DIANT. (CAT 120K)	4.0	Unidade	R\$ 171,37	R\$ 685,48
Especificação: BLOCO DO EIXO LADO DIANT. (CAT 120K)					
118	BOMBA P/GRAXA C/7 KG (USO GERAL) (CAT 120K)	4.0	Unidade	R\$ 799,72	R\$ 3.198,88



GOVERNO MUNICIPAL DE CATUNDA



Especificação: BOMBA P/GRAXA C/7 KG (USO GERAL) (CAT 120K)					
119	BUCHA BRONZE PAREDE FINA (CAT 120K)	4.0	Unidade	R\$ 42,31	R\$ 169,24
Especificação: BUCHA BRONZE PAREDE FINA (CAT 120K)					
120	BUCHA DE BRONZE PAREDE GROSSA (CAT 120K)	4.0	Unidade	R\$ 142,81	R\$ 571,24
Especificação: BUCHA DE BRONZE PAREDE GROSSA (CAT 120K)					
121	BUJÃO (CAT 120K)	8.0	Unidade	R\$ 7,40	R\$ 59,20
Especificação: BUJÃO (CAT 120K)					
122	BULBO(LÂMPADA LANTERNA PISCA) (CAT 120K)	8.0	Unidade	R\$ 169,25	R\$ 1.354,00
Especificação: BULBO(LÂMPADA LANTERNA PISCA) (CAT 120K)					
123	BUZINA BI-BIT 24VLT S DA WA-180 KMT (CAT 120K)	4.0	Unidade	R\$ 137,52	R\$ 550,08
Especificação: BUZINA BI-BIT 24VLT S DA WA-180 KMT (CAT 120K)					
124	CALÇO (CAT 120K)	8.0	Unidade	R\$ 10,58	R\$ 84,64
Especificação: CALÇO (CAT 120K)					
125	CALCO DO CIRCULO (CAT 120K)	8.0	Unidade	R\$ 38,08	R\$ 304,64
Especificação: CALCO DO CIRCULO (CAT 120K)					
126	CAMISA MOTORES 4.3/4 (CAT 120K)	12.0	Unidade	R\$ 825,11	R\$ 9.901,32
Especificação: CAMISA MOTORES 4.3/4 (CAT 120K)					
127	CANTO 5 FUROS 3/4" ESP.5/8 CAT.12M- (CAT 120K)	12.0	Unidade	R\$ 317,35	R\$ 3.808,20
Especificação: CANTO 5 FUROS 3/4" ESP.5/8 CAT.12M- (CAT 120K)					
128	CASTANHA DA RODA (CAT 120K)	20.0	Unidade	R\$ 52,89	R\$ 1.057,80
Especificação: CASTANHA DA RODA (CAT 120K)					
129	CHAVE DE IGNIÇÃO DE PARTIDA (CAT 120K)	4.0	Unidade	R\$ 52,89	R\$ 211,56
Especificação: CHAVE DE IGNIÇÃO DE PARTIDA (CAT 120K)					
130	CHAVE INTERRUPTOR PARTIDA C/CHAVE (CAT 120K)	4.0	Unidade	R\$ 418,90	R\$ 1.675,60
Especificação: CHAVE INTERRUPTOR PARTIDA C/CHAVE (CAT 120K)					
131	CJ. BLOCO PINO (CAT 120K)	4.0	Unidade	R\$ 399,86	R\$ 1.599,44
Especificação: CJ. BLOCO PINO (CAT 120K)					
132	CONE CUBO RODA (CAT 120K)	6.0	Unidade	R\$ 571,23	R\$ 3.427,38
Especificação: CONE CUBO RODA (CAT 120K)					



GOVERNO MUNICIPAL DE CATUNDA



133	CONJUNTO DE EIXO DO SIST. DE FREIO (CAT 120K)	4.0	Unidade	R\$ 6.981,70	R\$ 27.926,80
Especificação: CONJUNTO DE EIXO DO SIST. DE FREIO (CAT 120K)					
134	CONT.PINO 5/32"x1.1/4",1.1/2",1.3/4"2" (CAT 120K)	12.0	Unidade	R\$ 4,23	R\$ 50,76
Especificação: CONT.PINO 5/32"x1.1/4",1.1/2",1.3/4"2" (CAT 120K)					
135	CONTRA PINO 1/8"x1.1 (CAT 120K)	4.0	Unidade	R\$ 6,35	R\$ 25,40
Especificação: CONTRA PINO 1/8"x1.1 (CAT 120K)					
136	CONTRA PINO 3/8"x2.1/2" A 4" (CAT 120K)	8.0	Unidade	R\$ 11,64	R\$ 93,12
Especificação: CONTRA PINO 3/8"x2.1/2" A 4" (CAT 120K)					
137	COROA MOTRIZ TANDEM (CAT 120K)	4.0	Unidade	R\$ 2.115,67	R\$ 8.462,68
Especificação: COROA MOTRIZ TANDEM (CAT 120K)					
138	CORREIA (CAT 120K)	4.0	Unidade	R\$ 285,62	R\$ 1.142,48
Especificação: CORREIA (CAT 120K)					
139	CORREIA GIR. ALT.BOMBA DÁGUA (CAT 120K)	6.0	Unidade	R\$ 317,35	R\$ 1.904,10
Especificação: CORREIA GIR. ALT.BOMBA DÁGUA (CAT 120K)					
140	CORREIA MOTOR CAT-120K	4.0	Unidade	R\$ 238,01	R\$ 952,04
Especificação: CORREIA MOTOR CAT-120K					
141	CORRENTE DO TANDEM (54 ELOS) (CAT 120K)	4.0	Unidade	R\$ 2.115,67	R\$ 8.462,68
Especificação: CORRENTE DO TANDEM (54 ELOS) (CAT 120K)					
142	CRUZETA -TRASEIRA- (CAT 120K)	4.0	Unidade	R\$ 423,13	R\$ 1.692,52
Especificação: CRUZETA -TRASEIRA- (CAT 120K)					
143	DENTE ESCARIF. PATROL (CAT 120K)	100.0	Unidade	R\$ 190,41	R\$ 19.041,00
Especificação: DENTE ESCARIF. PATROL (CAT 120K)					
144	EIXO DA BOMBA D' AGUA (CAT 120K)	4.0	Unidade	R\$ 476,03	R\$ 1.904,12
Especificação: EIXO DA BOMBA D' AGUA (CAT 120K)					
145	EIXO DA RODA DIANT. L.D (CAT 120K)	4.0	Unidade	R\$ 270,81	R\$ 1.083,24
Especificação: EIXO DA RODA DIANT. L.D (CAT 120K)					
146	EIXO DA RODA DIANT. L.E (CAT 120K)	4.0	Unidade	R\$ 130,11	R\$ 520,44
Especificação: EIXO DA RODA DIANT. L.E (CAT 120K)					
147	ELEMENTO DECANTADOR (CAT 120K)	4.0	Unidade	R\$ 199,93	R\$ 799,72
Especificação: ELEMENTO DECANTADOR (CAT 120K)					



GOVERNO MUNICIPAL DE CATUNDA



148	ELO MESTRE EXT. C/ PINOS (CAT 120K)	4.0	Unidade	R\$ 428,42	R\$ 1.713,68
Especificação: ELO MESTRE EXT. C/ PINOS (CAT 120K)					
149	ENGRENAGEM CORREDIÇA 10 DTS (CAT 120K)	4.0	Unidade	R\$ 1.161,50	R\$ 4.646,00
Especificação: ENGRENAGEM CORREDIÇA 10 DTS (CAT 120K)					
150	FAROL PISCA PISCA (L.D.) (CAT 120K)	4.0	Unidade	R\$ 186,18	R\$ 744,72
Especificação: FAROL PISCA PISCA (L.D.) (CAT 120K)					
151	FAROL PISCA PISCA (L.E.) (CAT 120K)	4.0	Unidade	R\$ 203,10	R\$ 812,40
Especificação: FAROL PISCA PISCA (L.E.) (CAT 120K)					
152	FAROL QUADRADO FRONTAL EXTERNO 24V. (CAT 120K)	4.0	Unidade	R\$ 323,70	R\$ 1.294,80
Especificação: FAROL QUADRADO FRONTAL EXTERNO 24V. (CAT 120K)					
153	FILTRO AR CONDICIONADO (CAT 120K)	6.0	Unidade	R\$ 285,62	R\$ 1.713,72
Especificação: FILTRO AR CONDICIONADO (CAT 120K)					
154	FILTRO AR SECUND.120K. (CAT 120K)	8.0	Unidade	R\$ 276,09	R\$ 2.208,72
Especificação: FILTRO AR SECUND.120K. (CAT 120K)					
155	FILTRO AR.PRIMARIO-120K	8.0	Unidade	R\$ 317,35	R\$ 2.538,80
Especificação: FILTRO AR.PRIMARIO-120K					
156	FILTRO DA TRANSMISSAO 120-K.	6.0	Unidade	R\$ 423,13	R\$ 2.538,78
Especificação: FILTRO DA TRANSMISSAO 120-K.					
157	FILTRO DE AR DA CABINE (CAT 120K)	6.0	Unidade	R\$ 211,57	R\$ 1.269,42
Especificação: FILTRO DE AR DA CABINE (CAT 120K)					
158	FILTRO DE COMBUSTÍVEL (CAT 120K)	12.0	Unidade	R\$ 211,57	R\$ 2.538,84
Especificação: FILTRO DE COMBUSTÍVEL (CAT 120K)					
159	FILTRO DO HIDRAULICO (CAT 120K)	6.0	Unidade	R\$ 253,88	R\$ 1.523,28
Especificação: FILTRO DO HIDRAULICO (CAT 120K)					
160	FILTRO ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR (CAT 120K)	12.0	Unidade	R\$ 211,57	R\$ 2.538,84
Especificação: FILTRO ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR (CAT 120K)					
161	GARFO FORJADO DO EIXO DIANT. (CAT 120K)	4.0	Unidade	R\$ 571,23	R\$ 2.284,92
Especificação: GARFO FORJADO DO EIXO DIANT. (CAT 120K)					
162	GARFO LAMINADO DO EIXO DIANT. (CAT 120K)	4.0	Unidade	R\$ 385,05	R\$ 1.540,20
Especificação: GARFO LAMINADO DO EIXO DIANT. (CAT 120K)					
163	GAXETA BOMBA D'ÁGUA (CAT 120K)	4.0	Unidade	R\$ 180,89	R\$ 723,56



GOVERNO MUNICIPAL DE CATUNDA



Especificação: GAXETA BOMBA D'ÁGUA (CAT 120K)					
164	GRAXEIRO 1/4" (CAT 120K)	8.0	Unidade	R\$ 581,81	R\$ 4.654,48
Especificação: GRAXEIRO 1/4" (CAT 120K)					
165	GRAXEIRO 45/90° 3/8 (CAT 120K)	20.0	Unidade	R\$ 7,94	R\$ 158,80
Especificação: GRAXEIRO 45/90° 3/8 (CAT 120K)					
166	GRAXEIRO RETO 3/8" (CAT 120K)	40.0	Unidade	R\$ 8,46	R\$ 338,40
Especificação: GRAXEIRO RETO 3/8" (CAT 120K)					
167	INDICADOR PRESSAO OLEO MOTOR (CAT 120K)	4.0	Unidade	R\$ 342,74	R\$ 1.370,96
Especificação: INDICADOR PRESSAO OLEO MOTOR (CAT 120K)					
168	JG. DE ANEL SEGMENTO (CAT 120K)	12.0	Unidade	R\$ 370,24	R\$ 4.442,88
Especificação: JG. DE ANEL SEGMENTO (CAT 120K)					
169	JUNTA DO RADIADOR (CAT 120K)	4.0	Unidade	R\$ 123,77	R\$ 495,08
Especificação: JUNTA DO RADIADOR (CAT 120K)					
170	JUNTA DO TURBO (CAT 120K)	4.0	Unidade	R\$ 11,64	R\$ 46,56
Especificação: JUNTA DO TURBO (CAT 120K)					
171	JUNTA TP. BB. D' AGUA (CAT 120K)	4.0	Unidade	R\$ 24,33	R\$ 97,32
Especificação: JUNTA TP. BB. D' AGUA (CAT 120K)					
172	KIT PINÇA DE FREIO SELO FINO (CAT 120K)	4.0	Unidade	R\$ 171,37	R\$ 685,48
Especificação: KIT PINÇA DE FREIO SELO FINO (CAT 120K)					
173	LÂMINA REFORÇ. 13F-3/4" CAT.120K	28.0	Unidade	R\$ 1.057,83	R\$ 29.619,24
Especificação: LÂMINA REFORÇ. 13F-3/4" CAT.120K					
174	MANCAL DE CONTROLE (CAT 120K)	12.0	Unidade	R\$ 74,05	R\$ 888,60
Especificação: MANCAL DE CONTROLE (CAT 120K)					
175	MANCAL MECANISMO DIR, E ESQ. (CAT 120K)	4.0	Unidade	R\$ 128,00	R\$ 512,00
Especificação: MANCAL MECANISMO DIR, E ESQ. (CAT 120K)					
176	MOLA DAS PLACAS (CAT 120K)	100.0	Unidade	R\$ 5,82	R\$ 582,00
Especificação: MOLA DAS PLACAS (CAT 120K)					
177	OLEO LUB,P/MOTOR/SIST HID. (CAT 120K)	20.0	Unidade	R\$ 1.057,83	R\$ 21.156,60
Especificação: OLEO LUB,P/MOTOR/SIST HID. (CAT 120K)					
178	PALHETA DO LIMPADOR SUPERIOR (CAT 120K)	4.0	Unidade	R\$ 128,46	R\$ 513,84
Especificação: PALHETA DO LIMPADOR SUPERIOR (CAT 120K)					



GOVERNO MUNICIPAL DE CATUNDA



179	PALHETA DO VIDRO INFERIOR (CAT 120K)	4.0	Unidade	R\$ 57,12	R\$ 228,48
Especificação: PALHETA DO VIDRO INFERIOR (CAT 120K)					
180	PARAFUSO LAM. 3/4"X2.1/4" (CAT 120K)	400.0	Unidade	R\$ 22,21	R\$ 8.884,00
Especificação: PARAFUSO LAM. 3/4"X2.1/4" (CAT 120K)					
181	PARAFUSO P/LAMINA 3/4 X2.3/4 .(CAT 120K)	400.0	Unidade	R\$ 13,75	R\$ 5.500,00
Especificação: PARAFUSO P/LAMINA 3/4 X2.3/4 .(CAT 120K)					
182	PARAFUSO SEXT.3/8 X2 (CAT 120K)	50.0	Unidade	R\$ 5,29	R\$ 264,50
Especificação: PARAFUSO SEXT.3/8 X2 (CAT 120K)					
183	PASTILHA DE FREIO (CAT 120K)	4.0	Unidade	R\$ 266,57	R\$ 1.066,28
Especificação: PASTILHA DE FREIO (CAT 120K)					
184	PINHÃO DESLOCAMENTO DA LÂMINA (CAT 120K)	4.0	Unidade	R\$ 3.173,50	R\$ 12.694,00
Especificação: PINHÃO DESLOCAMENTO DA LÂMINA (CAT 120K)					
185	PINO DA UNHA (CAT 120K)	64.0	Unidade	R\$ 14,81	R\$ 947,84
Especificação: PINO DA UNHA (CAT 120K)					
186	PISTÃO DO MOTOR (CAT 120K)	12.0	Unidade	R\$ 1.142,46	R\$ 13.709,52
Especificação: PISTÃO DO MOTOR (CAT 120K)					
187	PLACA CASTANHA (CAT 120K)	8.0	Unidade	R\$ 101,55	R\$ 812,40
Especificação: PLACA CASTANHA (CAT 120K)					
188	PLACA CX. CONTROLE (CAT 120K)	16.0	Unidade	R\$ 47,60	R\$ 761,60
Especificação: PLACA CX. CONTROLE (CAT 120K)					
189	PLACA DA PATROL (CAT 120K)	8.0	Unidade	R\$ 114,25	R\$ 914,00
Especificação: PLACA DA PATROL (CAT 120K)					
190	PLACA GUIA DE BRONZE(2X4.3/4") (CAT 120K)	16.0	Unidade	R\$ 156,56	R\$ 2.504,96
Especificação: PLACA GUIA DE BRONZE(2X4.3/4") (CAT 120K)					
191	POLIA DO ALTERNADOR (CAT 120K)	4.0	Unidade	R\$ 317,35	R\$ 1.269,40
Especificação: POLIA DO ALTERNADOR (CAT 120K)					
192	POLIA DO VENTILADOR 24CM. (CAT 120K)	4.0	Unidade	R\$ 1.047,26	R\$ 4.189,04
Especificação: POLIA DO VENTILADOR 24CM. (CAT 120K)					



GOVERNO MUNICIPAL DE CATUNDA



193	PORCA DUPLA ACO 3/8" RG. GR-8 (CAT 120K)	24.0	Unidade	R\$ 7,40	R\$ 177,60
Especificação: PORCA DUPLA ACO 3/8" RG. GR-8 (CAT 120K)					
194	PORCA PARA LAMINA 5/8" RG. 12º (CAT 120K)	400.0	Unidade	R\$ 12,69	R\$ 5.076,00
Especificação: PORCA PARA LAMINA 5/8" RG. 12º (CAT 120K)					
195	PORCA SEXTAVADA 3/4" R.G. (CAT 120K)	800.0	Unidade	R\$ 19,04	R\$ 15.232,00
Especificação: PORCA SEXTAVADA 3/4" R.G. (CAT 120K)					
196	PRISIONEIRO DA RODA (CAT 120K)	20.0	Unidade	R\$ 26,45	R\$ 529,00
Especificação: PRISIONEIRO DA RODA (CAT 120K)					
197	RASPADOR CIL. DIRECAO. (CAT 120K)	4.0	Unidade	R\$ 38,08	R\$ 152,32
Especificação: RASPADOR CIL. DIRECAO. (CAT 120K)					
198	RETENTOR CIL.HIDRÁULICO 416C (CAT 120K)	4.0	Unidade	R\$ 52,89	R\$ 211,56
Especificação: RETENTOR CIL.HIDRÁULICO 416C (CAT 120K)					
199	RETENTOR CX. CONTROL (CAT 120K)	12.0	Unidade	R\$ 28,56	R\$ 342,72
Especificação: RETENTOR CX. CONTROL (CAT 120K)					
200	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA (CAT 120K)	4.0	Unidade	R\$ 117,42	R\$ 469,68
Especificação: RETENTOR DA RODA DIANTEIRA (CAT 120K)					
201	RETENTOR DA RODA TRASEIRA (CAT 120K)	8.0	Unidade	R\$ 133,29	R\$ 1.066,32
Especificação: RETENTOR DA RODA TRASEIRA (CAT 120K)					
202	RODA COMPLETA P/ STEP (CAT 120K)	4.0	Unidade	R\$ 7.521,20	R\$ 30.084,80
Especificação: RODA COMPLETA P/ STEP (CAT 120K)					
203	ROLAMENTO DO COMPRESSOR (CAT 120K)	4.0	Unidade	R\$ 126,94	R\$ 507,76
Especificação: ROLAMENTO DO COMPRESSOR (CAT 120K)					
204	ROLAMENTO RODA DIANT. (CAT 120K)	4.0	Unidade	R\$ 114,25	R\$ 457,00
Especificação: ROLAMENTO RODA DIANT. (CAT 120K)					
205	SAPATA DO CIRC. DA PATROL (CAT 120K)	4.0	Unidade	R\$ 609,31	R\$ 2.437,24
Especificação: SAPATA DO CIRC. DA PATROL (CAT 120K)					
206	SELO 3/8 X3/32 (CAT 120K)	4.0	Unidade	R\$ 13,75	R\$ 55,00
Especificação: SELO 3/8 X3/32 (CAT 120K)					
207	SELO 5X1/8" (CAT 120K)	4.0	Unidade	R\$ 10,58	R\$ 42,32
Especificação: SELO 5X1/8" (CAT 120K)					
208	SELO ESPAÇADOR CABEÇOTE C/ PLACA (CAT 120K)	12.0	Unidade	R\$ 16,93	R\$ 203,16



GOVERNO MUNICIPAL DE CATUNDA



Especificação: SELO ESPAÇADOR CABEÇOTE C/ PLACA (CAT 120K)					
209	SENSOR DE TEMPERATURA DO CONVERSOR TQ. (CAT 120K)	4.0	Unidade	R\$ 317,35	R\$ 1.269,40
Especificação: SENSOR DE TEMPERATURA DO CONVERSOR TQ. (CAT 120K)					
210	SENSOR DE PRESSÃO ÓLEO MOTOR (CAT 120K)	4.0	Unidade	R\$ 1.142,46	R\$ 4.569,84
Especificação: SENSOR DE PRESSÃO ÓLEO MOTOR (CAT 120K)					
211	SUPORTE DO ESCARIFICADOR TRAZEIRO (CAT 120K)	40.0	Unidade	R\$ 317,35	R\$ 12.694,00
Especificação: SUPORTE DO ESCARIFICADOR TRAZEIRO (CAT 120K)					
212	TAMPA DO COMB. ANTI-FURTO (CAT 120K)	4.0	Unidade	R\$ 171,37	R\$ 685,48
Especificação: TAMPA DO COMB. ANTI-FURTO (CAT 120K)					
213	TERMOMETRO D'AGUA (CAT 120K)	4.0	Unidade	R\$ 361,78	R\$ 1.447,12
Especificação: TERMOMETRO D'AGUA (CAT 120K)					
214	TIRA DESGASTE (CAT 120K)	16.0	Unidade	R\$ 211,57	R\$ 3.385,12
Especificação: TIRA DESGASTE (CAT 120K)					
215	TRAVA DO PINO (CAT 120K)	64.0	Unidade	R\$ 14,81	R\$ 947,84
Especificação: TRAVA DO PINO (CAT 120K)					
216	UNHA DO ESCARIFICADOR (CAT 120K)	64.0	Unidade	R\$ 184,06	R\$ 11.779,84
Especificação: UNHA DO ESCARIFICADOR (CAT 120K)					
217	VALVULA DE ADMISSÃO (CAT 120K)	12.0	Unidade	R\$ 104,73	R\$ 1.256,76
Especificação: VALVULA DE ADMISSÃO (CAT 120K)					
218	VELA AQUECEDORA PEQUENA (CAT 120K)	12.0	Unidade	R\$ 123,77	R\$ 1.485,24
Especificação: VELA AQUECEDORA PEQUENA (CAT 120K)					
219	VIDRO DIANT. INFERIOR DA CABINE (CAT 120K)	4.0	Unidade	R\$ 1.777,16	R\$ 7.108,64
Especificação: VIDRO DIANT. INFERIOR DA CABINE (CAT 120K)					
220	VIDRO DIANT. SUP. DA CABINE (CAT 120K)	4.0	Unidade	R\$ 2.760,95	R\$ 11.043,80
Especificação: VIDRO DIANT. SUP. DA CABINE (CAT 120K)					
Valor total do lote R\$ 376.524,06 (trezentos e setenta e seis mil, quinhentos e vinte e quatro reais e seis centavos)					

PEÇAS PARA CARREGADEIRA DE RODAS NEW ROLLAND W130					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
221	ARRUELA LISA DE ACO (W130)	60.0	Unidade	R\$ 5,71	R\$ 342,60
Especificação: ARRUELA LISA DE ACO (W130)					



GOVERNO MUNICIPAL DE CATUNDA



222	ARRUELA SUP. DA BASE (W130)	4.0	Unidade	R\$ 10,16	R\$ 40,64
Especificação: ARRUELA SUP. DA BASE (W130)					
223	BUCHA DA CAÇAMBA W130	4.0	Unidade	R\$ 211,57	R\$ 846,28
Especificação: BUCHA DA CAÇAMBA W130					
224	BUCHA SUP. DA ARTICULAÇÃO (W130)	4.0	Unidade	R\$ 211,57	R\$ 846,28
Especificação: BUCHA SUP. DA ARTICULAÇÃO (W130)					
225	CALÇO SUP. DA ARTICULAÇÃO (W130)	8.0	Unidade	R\$ 57,12	R\$ 456,96
Especificação: CALÇO SUP. DA ARTICULAÇÃO (W130)					
226	COXIM DA TRANSMISSÃO (W130)	4.0	Unidade	R\$ 285,62	R\$ 1.142,48
Especificação: COXIM DA TRANSMISSÃO (W130)					
227	CRUZETA 4 CILINDROS (W130)	4.0	Unidade	R\$ 211,57	R\$ 846,28
Especificação: CRUZETA 4 CILINDROS (W130)					
228	DISCO DE FRIC. DO DIFERENCIAL (W130)	16.0	Unidade	R\$ 144,92	R\$ 2.318,72
Especificação: DISCO DE FRIC. DO DIFERENCIAL (W130)					
229	ESPELHO RETROVISOR LATERAL (W130)	4.0	Unidade	R\$ 846,27	R\$ 3.385,08
Especificação: ESPELHO RETROVISOR LATERAL (W130)					
230	FAROL RETANGULAR (W130)	4.0	Unidade	R\$ 209,45	R\$ 837,80
Especificação: FAROL RETANGULAR (W130)					
231	FILTRO DE AR CONDICIONADO (W130)	4.0	Unidade	R\$ 361,78	R\$ 1.447,12
Especificação: FILTRO DE AR CONDICIONADO (W130)					
232	FILTRO DE AR PRIMARIO (W130)	4.0	Unidade	R\$ 528,92	R\$ 2.115,68
Especificação: FILTRO DE AR PRIMARIO (W130)					
233	FILTRO DO HIDRAULICO (W130)	4.0	Unidade	R\$ 423,13	R\$ 1.692,52
Especificação: FILTRO DO HIDRAULICO (W130)					
234	FILTRO LUBRIFICANTE (W130)	4.0	Unidade	R\$ 228,49	R\$ 913,96
Especificação: FILTRO LUBRIFICANTE (W130)					
235	FILTRO SEP. D AGUA (W130)	4.0	Unidade	R\$ 228,49	R\$ 913,96
Especificação: FILTRO SEP. D AGUA (W130)					
236	GARFO DA TRANSMISSÃO (W130)	4.0	Unidade	R\$ 1.040,91	R\$ 4.163,64
Especificação: GARFO DA TRANSMISSÃO (W130)					
237	GRAMPO DAS CRUZETAS (W130)	8.0	Unidade	R\$ 57,12	R\$ 456,96



GOVERNO MUNICIPAL DE CATUNDA



Especificação: GRAMPO DAS CRUZETAS (W130)					
238	GRAXA BAIXA TEMP. (W130)	6.0	Unidade	R\$ 698,17	R\$ 4.189,02
Especificação: GRAXA BAIXA TEMP. (W130)					
239	GUARNIÇÃO VD.PORTA L.DIREITO (W130)	4.0	Unidade	R\$ 234,84	R\$ 939,36
Especificação: GUARNIÇÃO VD.PORTA L.DIREITO (W130)					
240	GUARNIÇÃO VD.PORTA L.ESQUERDO (W130)	4.0	Unidade	R\$ 234,84	R\$ 939,36
Especificação: GUARNIÇÃO VD.PORTA L.ESQUERDO (W130)					
241	KIT DE EMBR. COMPL. W130	4.0	Unidade	R\$ 4.220,76	R\$ 16.883,04
Especificação: KIT DE EMBR. COMPL. W130					
242	KIT DE VEDAÇÃO CIL.DIREÇÃO W.130	4.0	Unidade	R\$ 946,76	R\$ 3.787,04
Especificação: KIT DE VEDAÇÃO CIL.DIREÇÃO W.130					
243	KIT DE VEDAÇÃO CIL.INCLIN.W-130	4.0	Unidade	R\$ 922,43	R\$ 3.689,72
Especificação: KIT DE VEDAÇÃO CIL.INCLIN.W-130					
244	LAMINA RETA 28 FUROS (W130)	4.0	Unidade	R\$ 3.702,42	R\$ 14.809,68
Especificação: LAMINA RETA 28 FUROS (W130)					
245	LAMINA CENTRAL 6 FUROS (W130)	4.0	Unidade	R\$ 2.644,58	R\$ 10.578,32
Especificação: LAMINA CENTRAL 6 FUROS (W130)					
246	LAMINA LATERAL RETA 5 FUROS (W130)	4.0	Unidade	R\$ 1.057,83	R\$ 4.231,32
Especificação: LAMINA LATERAL RETA 5 FUROS (W130)					
247	LANTERNA TRAS.LADO DIREITO (W130)	4.0	Unidade	R\$ 304,66	R\$ 1.218,64
Especificação: LANTERNA TRAS.LADO DIREITO (W130)					
248	LENTE DA LANTERNA (W130)	4.0	Unidade	R\$ 126,94	R\$ 507,76
Especificação: LENTE DA LANTERNA (W130)					
249	MANCAL DO CIL. LEVANTAMENTO (W130)	4.0	Unidade	R\$ 105,78	R\$ 423,12
Especificação: MANCAL DO CIL. LEVANTAMENTO (W130)					
250	MANCAL DO CIL.DE INCLINAÇÃO (W130)	4.0	Unidade	R\$ 105,78	R\$ 423,12
Especificação: MANCAL DO CIL.DE INCLINAÇÃO (W130)					



GOVERNO MUNICIPAL DE CATUNDA



251	MANGUEIRA CIL. DE DIREÇÃO (W130)	4.0	Unidade	R\$ 406,21	R\$ 1.624,84
Especificação: MANGUEIRA CIL. DE DIREÇÃO (W130)					
252	OLEO PARA TRANSMISSAO-BALD E 20LTS (W130)	6.0	Unidade	R\$ 1.057,83	R\$ 6.346,98
Especificação: OLEO PARA TRANSMISSAO-BALD E 20LTS (W130)					
253	OLEO HID. BALDE 20LTS (W130)	4.0	Unidade	R\$ 1.057,83	R\$ 4.231,32
Especificação: OLEO HID. BALDE 20LTS (W130)					
254	OLEO LUBRI. BALDE 20LTS (W130)	4.0	Unidade	R\$ 1.057,83	R\$ 4.231,32
Especificação: OLEO LUBRI. BALDE 20LTS (W130)					
255	PALHETA DO PARABRIZA (W130)	4.0	Unidade	R\$ 349,09	R\$ 1.396,36
Especificação: PALHETA DO PARABRIZA (W130)					
256	PARAFUSO DAS CRUZETAS (W130)	40.0	Unidade	R\$ 40,20	R\$ 1.608,00
Especificação: PARAFUSO DAS CRUZETAS (W130)					
257	PARAFUSO DO UNIDENTE.TP.LAM (W130)	300.0	Unidade	R\$ 15,87	R\$ 4.761,00
Especificação: PARAFUSO DO UNIDENTE.TP.LAM (W130)					
258	PARAFUSO SEXT.P/ UNIDENTE (W130)	100.0	Unidade	R\$ 22,21	R\$ 2.221,00
Especificação: PARAFUSO SEXT.P/ UNIDENTE (W130)					
259	PARAFUSO DA ABRAÇADEIRA (W130)	40.0	Unidade	R\$ 19,04	R\$ 761,60
Especificação: PARAFUSO DA ABRAÇADEIRA (W130)					
260	PINO DA CONCHA (W130)	4.0	Unidade	R\$ 990,13	R\$ 3.960,52
Especificação: PINO DA CONCHA (W130)					
261	PINO INFERIOR DA ARTICULAÇÃO (W130)	4.0	Unidade	R\$ 666,44	R\$ 2.665,76
Especificação: PINO INFERIOR DA ARTICULAÇÃO (W130)					
262	PINO SUP. CENTRAL DA CAÇAMBA (W130)	4.0	Unidade	R\$ 1.171,02	R\$ 4.684,08
Especificação: PINO SUP. CENTRAL DA CAÇAMBA (W130)					
263	PINO SUP. DA CAÇAMBA (W130)	4.0	Unidade	R\$ 961,57	R\$ 3.846,28
Especificação: PINO SUP. DA CAÇAMBA (W130)					
264	PLACA DE AÇO DO DIFERENCIAL (W130)	12.0	Unidade	R\$ 843,09	R\$ 10.117,08
Especificação: PLACA DE AÇO DO DIFERENCIAL (W130)					
265	PLACA DE AÇO DO FREIO (W130)	4.0	Unidade	R\$ 66,64	R\$ 266,56
Especificação: PLACA DE AÇO DO FREIO (W130)					
266	PORCA DE AÇO P/LAMINA(2J3506) (W130)	400.0	Unidade	R\$ 16,93	R\$ 6.772,00



GOVERNO MUNICIPAL DE CATUNDA



Especificação: PORCA DE AÇO P/LAMINA(2J3506) (W130)					
267	PROTETOR POEIRA ALAV. CONCHA (W130)	4.0	Unidade	R\$ 504,59	R\$ 2.018,36
Especificação: PROTETOR POEIRA ALAV. CONCHA (W130)					
268	RELE BEM.CO/ESCOVA (W130)	4.0	Unidade	R\$ 314,18	R\$ 1.256,72
Especificação: RELE BEM.CO/ESCOVA (W130)					
269	RETENTOR DA ARTICUL.INFERIOR (W130)	4.0	Unidade	R\$ 259,17	R\$ 1.036,68
Especificação: RETENTOR DA ARTICUL.INFERIOR (W130)					
270	RETENTOR DA CONCHA DA W-130 (W130)	8.0	Unidade	R\$ 38,08	R\$ 304,64
Especificação: RETENTOR DA CONCHA DA W-130 (W130)					
271	RETENTOR DO EIXO DIANT/TRAZ. (W130)	4.0	Unidade	R\$ 456,98	R\$ 1.827,92
Especificação: RETENTOR DO EIXO DIANT/TRAZ. (W130)					
272	RETENTOR DO H DA W-130 (W130)	24.0	Unidade	R\$ 296,19	R\$ 7.108,56
Especificação: RETENTOR DO H DA W-130 (W130)					
273	RETENTOR POEIRA CIL. INCLINAÇ. (W130)	8.0	Unidade	R\$ 217,91	R\$ 1.743,28
Especificação: RETENTOR POEIRA CIL. INCLINAÇ. (W130)					
274	RETENTOR SUP. DA ARTICULAÇÃO (W130)	4.0	Unidade	R\$ 158,68	R\$ 634,72
Especificação: RETENTOR SUP. DA ARTICULAÇÃO (W130)					
275	RODA DO PNEU 17,5X25 (W130)	4.0	Unidade	R\$ 10.409,08	R\$ 41.636,32
Especificação: RODA DO PNEU 17,5X25 (W130)					
276	ROLAMENTO CENTRAL (W130)	4.0	Unidade	R\$ 514,11	R\$ 2.056,44
Especificação: ROLAMENTO CENTRAL (W130)					
277	SEGMENTO D/LAM. ENTRE UNIDENTE (W130)	28.0	Unidade	R\$ 634,70	R\$ 17.771,60
Especificação: SEGMENTO D/LAM. ENTRE UNIDENTE (W130)					
278	SELO CENTRAL DO DIFERENCIAL (W130)	4.0	Unidade	R\$ 66,64	R\$ 266,56
Especificação: SELO CENTRAL DO DIFERENCIAL (W130)					
279	SELO DA BOMBA D AGUA (W130)	4.0	Unidade	R\$ 61,35	R\$ 245,40
Especificação: SELO DA BOMBA D AGUA (W130)					
280	SELO DA VALV. DE POEIRA (W130)	4.0	Unidade	R\$ 31,74	R\$ 126,96
Especificação: SELO DA VALV. DE POEIRA (W130)					
281	SELO LATERAL DO DIFERENCIAL (W130)	8.0	Unidade	R\$ 66,64	R\$ 533,12
Especificação: SELO LATERAL DO DIFERENCIAL (W130)					



GOVERNO MUNICIPAL DE CATUNDA



282	TAMPA DO RADIADOR (W130)	4.0	Unidade	R\$ 47,60	R\$ 190,40
Especificação: TAMPA DO RADIADOR (W130)					
283	UNIDENTE CENTRAL (W130)	48.0	Unidade	R\$ 476,03	R\$ 22.849,44
Especificação: UNIDENTE CENTRAL (W130)					
284	UNIDENTE LADO DIREITO (W130)	6.0	Unidade	R\$ 528,92	R\$ 3.173,52
Especificação: UNIDENTE LADO DIREITO (W130)					
285	UNIDENTE LADO ESQUERDO (W130)	6.0	Unidade	R\$ 528,92	R\$ 3.173,52
Especificação: UNIDENTE LADO ESQUERDO (W130)					
286	VENTILADOR 8 PAS (W130)	4.0	Unidade	R\$ 528,92	R\$ 2.115,68
Especificação: VENTILADOR 8 PAS (W130)					
Valor total do lote R\$ 254.951,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e um reais)					

Valor total R\$ 944.014,82 (novecentos e quarenta e quatro mil e catorze reais e oitenta e dois centavos)

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, CONFORME ESTABELECE O ART. 84 DA Lei Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.

1.4.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 944.014,82 (novecentos e quarenta e quatro mil e catorze reais e oitenta e dois centavos)

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 05 (cinco) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Vila Nau, 715, Centro, Catunda / CE.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de



serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela



Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se



o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.



7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Lote.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa,



nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).

8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).



8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados pelo órgão gerenciador, quanto a:

- I - os quantitativos e os saldos;
- II - as solicitações de adesão; e
- III - o remanejamento das quantidades.

9.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.1. Os instrumentos acima especificados serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

10.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, será permitida a adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública, permitindo a ampliação do acesso às condições contratuais vantajosas já negociadas, em conformidade com as disposições legais vigentes.

11.1.1. A adesão à ata de registro de preços configura uma estratégia administrativa que visa ampliar a eficiência e promover a economicidade nas contratações públicas. Esta decisão está alinhada com os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública, conforme estabelecido pela Constituição Federal e reiterado pelos Acórdãos 224/2020, 2736/2023 e 2822/2021 do Tribunal de Contas da União (TCU).

A opção pela adesão não é meramente procedimental, mas uma escolha estratégica que requer uma justificação clara e robusta. Nesse sentido, a adesão deve ser precedida por uma análise criteriosa do mercado e uma avaliação das



vantagens econômicas, garantindo que as condições obtidas através do registro de preços sejam, de fato, as mais vantajosas para a Administração Pública. Esta análise deve considerar não apenas os custos diretos, mas também os benefícios de longo prazo, como a redução de tempo e recursos despendidos em múltiplas licitações.

Além disso, a adesão deve estar em harmonia com os objetivos estratégicos do órgão ou entidade, contribuindo para a otimização de recursos e a melhoria da qualidade dos serviços prestados ao cidadão. A transparência do processo é fundamental e deve ser assegurada pela divulgação de todos os atos, garantindo que a adesão à ata de registro de preços ocorra de forma aberta e acessível a todos os interessados.

Em conformidade com os precedentes do TCU, a inclusão de cláusula de adesão no edital deve ser motivada de forma explícita, detalhando como essa escolha se alinha à busca pela eficiência administrativa e quais benefícios específicos são esperados. Tal motivação reforça o compromisso com a gestão fiscal responsável e com a obtenção de valor para o dinheiro público.

Portanto, a adesão à ata de registro de preços, quando bem fundamentada e justificada, representa uma prática alinhada à busca constante pela eficiência na Administração Pública, proporcionando economia, agilidade e qualidade na contratação de bens e serviços, sempre em prol do interesse público.

Catunda/CE,